



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

CONTRATANTE (UASG): 80020

OBJETO	Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) 24x7x365 com monitoramento Online - 24x7x365 da sala-cofre do TRT18 e seus componentes, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais e equipamentos de reposição, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.
---------------	--

Número de itens: 02

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 11/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 755.792,92

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA LIMITE PRA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: 06/06/2025

ANEXOS	I – Termo de Referência e anexos (<u>incluindo Estudo Técnico Preliminar</u>); II – Modelo de Proposta de Preços; III – Minuta de Contrato; IV – Declaração; V – Termo de Cadastro e Responsabilidade.
---------------	---

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1407, de 17 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) 24x7x365 com monitoramento Online - 24x7x365 da sala-cofre do TRT18 e seus componentes, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais e equipamentos de reposição, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão **interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessado que:

2.2.1 não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 esteja em processo de falência, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 profissionais organizados sob a forma de cooperativa que não atendam às exigências previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6 isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10 seja agente público do Tribunal;

2.2.11 seja organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12 seja estrangeiro e não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.13 esteja inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o subitem 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos subitens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de que trata o subitem 2.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA VISTORIA PRÉVIA

3.1 O licitante poderá vistoriar os locais em que serão prestados os serviços no Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes,

mediante prévio agendamento junto à Divisão de Datacenter e Redes pelo telefone (62) 3222-5083, conforme descrito no item 20 do Termo de Referência.

3.1.1 Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo gestor da área demandante, ou pessoa por ele designada.

3.2 A vistoria poderá ser substituída por **declaração** emitida pelo próprio licitante de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

3.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições de execução dos serviços e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

4.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

4.2.2 inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.5 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.7 cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.10 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.11 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.13 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no

sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.15 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.15.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.15.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.15.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.15.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.16 No presente pregão eletrônico será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a

sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1 empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

5.25.2 empresas brasileiras;

5.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

5.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.4 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.3, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 6.3 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

6.4.1 aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 6.2, quando for o caso;

6.4.2 aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

6.4.3 convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 6.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

6.4.4 caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 6.4.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 6.3, caso esse direito não seja exercido.

6.5 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

6.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8 ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do **Anexo II do Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, devendo conter:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

8.2 Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 conter vícios insanáveis;

8.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 Serão consideradas inexequíveis e poderão ser desclassificadas as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.1.3 que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.4.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.5 No prazo estipulado no subitem 8.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

8.5.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme **ANEXO IV deste edital**.

8.5.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, **conforme ANEXO V do Edital**.

8.5.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV;

8.5.2.2 Após cadastrado no PROAD-OUV, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

8.6 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

8.7 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

8.8 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.10 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

9.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

9.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

9.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

9.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.2 A apresentação pelo licitante de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais;

9.5.2.1 O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.5.2.2 Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

9.5.3 Comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

9.5.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

9.5.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

9.5.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.3.4 As fórmulas referidas no subitem 9.5.3 supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

9.5.3.4.1 Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

9.5.3.5 Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado com os respectivos documentos em apreço;

9.5.3.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

9.5.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.5.3.8 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.5.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação Técnica:

9.6.1 Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando que a LICITANTE executou ou executa, de maneira satisfatória, **serviço de manutenção preventiva e corretiva em célula estanque do tipo Sala-Cofre**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Com as seguintes características:

- a) tamanho mínimo de 11m²;
- b) certificada em sua construção através da norma ABNT NBR 15247, ECBS EN 1047-2 e/ou NBR 10636, ainda que não mais possuam essa certificação;
- c) com serviço continuado de monitoramento proativo 24x7x365, com central de atendimento dedicada e abertura automática de chamados, contemplando a aferição de sensores de portas, temperatura, umidade, fornecimento de energia e detecção precoce de incêndio;

9.6.1.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação do emitente do atestado (Empresa ou órgão, nome e telefone);
- b) Identificação do responsável técnico do contrato com telefone;
- c) Especificação completa do serviço contratado;
- d) Local e data de expedição do atestado;
- e) Data de início e término do contrato;
- f) Declaração informando que foram atendidas as obrigações contratuais quanto aos serviços executados de forma satisfatória;
- g) Descrições e características dos subsistemas do ambiente seguro para o qual foi contratada a manutenção, nos moldes do Anexo I do Termo de Referência.

9.6.1.2 **A LICITANTE deverá apresentar** pelo menos um **Atestado de Capacidade**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a Licitante executou Teste de Estanqueidade** em Sala Cofre conforme a norma ASTM E779 e/ou NFPA 2001 em célula estanque do tipo Sala-Cofre, certificada em sua construção através da norma ABNT NBR 15.247, ECBS EN 1047-2 e/ou NBR 10636, com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

9.6.1.3. Os atestados devem comprovar a similaridade com o ambiente seguro do órgão licitante, similaridade que deverá abranger os seguintes requisitos, em um único empreendimento:

- a) Célula estanque do tipo Sala-Cofre, certificada em sua construção através da norma ABNT NBR 15.247, ECBS EN 1047-2 e/ou NBR

10636, ainda que não mais possuam essa certificação;

b) Presença dos seguintes subsistemas: controle de acesso, CFTV, monitoramento, energia, climatização, detecção precoce de incêndio, detecção e combate a incêndio;

c) Redundância dos seguintes subsistemas:

c1) Infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia de emergência, painéis QD1, QD2, TIE, quadros de transferência automática, quadros de distribuição;

c2) Sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre, partes interna e externa.

9.6.1.4 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

9.6.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.1.6 **A LICITANTE deverá apresentar o Atestado de Vistoria (ANEXO II do Termo de Referência) assinado pelo servidor responsável, ou declaração emitida pelo próprio licitante** de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, **e a Declaração da Licitante (ANEXO III do Termo de Referência) de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução**, assumindo total responsabilidade, não podendo se utilizar de questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

9.6.1.7 **A LICITANTE deverá apresentar declaração própria** informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte e de troca de informações com o CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado, de acordo com os indicadores de nível de mínimo de serviço definidos no documento de Execução e Gestão do Contrato (ANEXO IV do Termo de Referência).

9.6.1.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Tribunal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.1.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, que apresentem todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.

9.7 As **COOPERATIVAS**, além dos documentos referentes à regularidade fiscal, trabalhista e social e qualificação técnica, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a

contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.9 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta.

9.11 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 9.1 deste edital.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.15 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.16 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.16.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.17 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.19 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.20 Na hipótese de o licitante for declarado inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9.21 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.22 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV, dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento, fundamentado, e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.1.1 O representante legal do licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o Portal PROAD (<https://proad-hml.trt18.jus.br/portal-proad>) e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

12.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitados também os requisitos de habilitação.

12.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar

a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre se tratar de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

12.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 **A LICITANTE deverá apresentar Certificado emitido por entidade credenciada** junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), tais como ABNT, UL do Brasil e equivalentes, **comprovando a habilitação da empresa para o escopo Sala Cofre, Sala Segura e ou Paredes e Divisórias Resistentes a Fogo**. Serão aceitos alternativamente o(s) certificado(s): NBR 15247, EN 1047 ou NBR 10636.

12.6 Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na resolução nº 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Apresentar “Certidão de Registro” do responsável técnico junto ao CREA dos Engenheiros Eletricista, Mecânico, Civil e Segurança do Trabalho.

12.7 Apresentar declaração da empresa informando os profissionais, com registro válido no CREA, a serem indicados como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de original ou cópia autenticada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais, compatível com as exigências deste documento:

12.7.1 A compatibilidade com as exigências deste documento dar-se-á com a anotação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças em infraestrutura da Sala Cofre e todos os seus respectivos subsistemas, particularmente para os seguintes subsistemas:

- a) Sistema de climatização (de precisão e convencional);
- b) Sistema de detecção precoce por meio de tecnologia a laser e de combate automático de incêndio;
- c) Sistema de controle de acesso por biometria digital; e
- d) Sistema de alimentação elétrica.

12.7.2 Deverão ser apresentadas CAT's para os Engenheiros Eletricista e Mecânico, com base na responsabilidade técnica de cada disciplina.

12.8 Apresentar na data de assinatura do contrato e quando solicitado durante toda a sua vigência nota fiscal do equipamento necessário para a realização do teste anual de estanqueidade, específico para sala-cofre. Evidenciando ter a tecnologia e aparelhamento necessários.

12.9 Entregar o Termo de Sigilo (ANEXO V do Termo de Referência) assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

12.10 Entregar o Termo de Ciência (ANEXO VI do Termo de Referência) assinado pelos colaboradores da CONTRATADA que realizarão os serviços no Tribunal.

12.11 Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação ou à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de extinção contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

12.11.1 QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.11.2 QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

12.12 A Licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação OU à assinatura do contrato, apresentar certidão de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 20 da Lei n. 14.973/2024.

12.13 O Tribunal poderá, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos documentos apresentados.

12.14 Nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/21, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro, **conforme item 15 do Termo de Referência**.

13 SANÇÕES AO LICITANTE

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da

contratação licitada, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 13.1, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 13.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nas alíneas “c” e “d” do item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado de Goiás, Natureza/Elemento de Despesa 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Subelemento 12 – Manutenção e conservação de equipamentos de TIC.

15 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos do edital ou da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição encaminhada para o e-mail:

pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

15.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Comprasnet e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.3 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Tribunal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do

interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

16.12 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

16.13 Esta licitação poderá ser acompanhada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 26 de maio de 2025

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O documento será disponibilizado no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL e TELEFONE:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) 24x7x365 com monitoramento Online - 24x7x365 da sala-cofre do TRT18 e seus componentes, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais e equipamentos de reposição	MÊS	30	R\$	R\$
2	Serviço de recarga do gás FM-200 (sob demanda)	RECARGA	2	R\$	R\$
Valor Total				R\$	R\$

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III**MINUTA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE SALA COFRE, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA**

.....

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º....., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail:....., telefone:....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no **PROAD TRT/18ª nº 24902/2024**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 90024/2025", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) 24x7x365 com monitoramento Online - 24x7x365 da sala-cofre do CONTRATANTE e seus componentes, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais e equipamentos de reposição, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

Parágrafo único. A descrição completa dos serviços encontram-se detalhadas no Anexo I (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do PROAD TRT/18ª nº 24902/2024, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e em observância às disposições da Lei nº 13.709/2018, procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, que recebeu o número 90024/2025, com adoção do critério de julgamento “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 6 e 7, observada ainda, a disposição constante do item 19. – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Diretor da Divisão de Data Center e Redes, Aluísio Aires Aguiar, atuará como gestor deste contrato e o servidor Erick Jorge Louis Mendes, como seu eventual substituto (e-mails: aluisio.aguiar@trt18.jus.br / erick.noieto@trt18.jus.br e telefones: 62. 3222-5083/5555), indicados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1.944/2024.

Parágrafo único. A Equipe de Gestão da Contratação será composta pelos seguintes fiscais: Leandro Cândido de Oliveira como fiscal demandante e Aleck Zander Tomé de Souza como seu substituto eventual (telefones: 62 3222-5120/5789, e-mails: leandro.oliveira@trt18.jus.br / aleck.sousa@trt18.jus.br); Maria Célia de Sene Bavaresco como fiscal técnico e Andrea Patrícia Cardoso Martins como sua substituta eventual (telefones: 62 3222-5327/5072, e-mails: maria.bavaresco@trt18.jus.br / andrea.martins@trt18.jus.br); e Herlei de Carvalho Silva como fiscal administrativo e Paulo Adriano Silva dos Santos como seu substituto eventual (telefones: 62 3222-5469/5012, e-mails: herlei.silva@trt18.jus.br / pauloadriano.santos@trt18.jus.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aquelas previstas no item 3 e Anexo IV (EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO) do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo único. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devido à alta complexidade do ambiente da sala-cofre e de seus pré-requisitos de segurança.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) 24x7x365 com monitoramento Online - 24x7x365 da sala-cofre do TRT18 e seus componentes, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais e equipamentos de reposição	MÊS	30	R\$	R\$
2	Serviço de recarga do gás FM-200 (sob demanda)	RECARGA	2	R\$	R\$

§1º O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ (.....).

§2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir de 07/07/2025, ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, podendo ser prorrogável por sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, a critério do CONTRATANTE e desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado (12/05/2025), de acordo com a variação do ICTI – Índice de Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

§1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

§2º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo único. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade a serem observados pela CONTRATADA estão previstos no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados pessoais encontram-se descritos no item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§1º O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§2º A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§3º Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§4º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§5º Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§6º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§7º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§8º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- cumpridos;
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

§9º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

§10º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução, para o pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, para pagamento das multas a ele devidos e para a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas;

§ 1º Caso o CONTRATADO cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente e/ou aplicar as penalidades previstas em lei e contratualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão, no presente exercício, à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Elemento de Despesa 339040.

Parágrafo único. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2025

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no subitem 8.5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, a empresa _____
CNPJ nº _____, sediada na
_____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não
se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de
outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 8.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção e suporte da Sala-Cofre

Processo Administrativo nº 24902/2024

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
02/04/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rafael Monteiro da Cruz
07/05/2025	2.0	Finalização da segunda versão do documento com as recomendações da Assessoria Jurídica: • Adição da linha contemplando o valor total da contratação no item 9; • Admissão do somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo para habilitação. Item 5.1.1.9. • Alteração do tamanho mínimo de sala-cofre de 20m² para 11m² para comprovação de execução do serviço de manutenção. Item 5.1.1.1 • Transferência do item 5.1.1.4 para o item 5.1.2 com sua numeração alterada para 5.1.2.1. • Alteração da redação do subitem 5.1.2.2. • Alteração da redação do item 5.1.2.2.2. • Transferência dos documentos exigidos no subitem 5.3.1 para o item 5.1.2 com sua numeração alterada para 5.1.2.7. Além das alterações listadas acima, e equipe de planejamento da contratação fez as seguintes alterações técnicas: • Adição do texto: “com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.” no item 5.1.1.2, visando garantir a capacidade do licitante; • Edição do item 8.2.2 das especificações técnicas para: “A CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, por fornecer, ao final de cada teste anual de estanqueidade, relatório que comprove através de auditoria qualificada, que os testes foram realizados com os equipamentos devidamente calibrados e de acordo com os procedimentos recomendados.”, como forma de esclarecer a forma de realização do teste de estanqueidade.	Rafael Monteiro da Cruz
19/05/2025	2.1	Exclusão dos termos “Civil e Segurança do Trabalho” no item 5.1.2.3.2	Rafael Monteiro da Cruz
23/05/2025	2.2	Exclusão do termo “com serviço executado pelo período mínimo de 12 meses.” do item 5.1.1.1. Inclusão do ETP como Anexo VII.	Rafael Monteiro da Cruz

Anexos

São partes integrantes deste Termo de Referência

NOME	DESCRIÇÃO
ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO II	ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
ANEXO IV	EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
ANEXO V	MODELO DO TERMO DE SIGILO
ANEXO VI	MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO VII	ETP - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1.DO OBJETO

- 1.1.** Este termo tem por objeto a contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) 24x7x365 com monitoramento Online - 24x7x365 da sala-cofre do TRT18 e seus componentes, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais e equipamentos de reposição, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Unidade
01	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) 24x7x365 com monitoramento Online - 24x7x365 da sala-cofre do TRT18 e seus componentes, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais e equipamentos de reposição	30	Mensal
02	Serviço de recarga do gás FM-200 (sob demanda)	2	--

2.DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de manter a sala cofre do TRT 18ª Região, localizada nas dependências da Secretaria de Tecnologia da Informação, que é um ambiente controlado e seguro, onde está instalada toda a Infraestrutura de Servidores de Aplicação, Redes e Armazenamento de Dados que suportam todos os Serviços de Tecnologia de Informação do TRT 18ª Região.
- 2.2.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.3.** Trata-se de serviço a ser executado de forma contínua previsto no item 18 do ANEXO I da Portaria TRT 18a GP/DG No 655/2023.
- 2.4.** Trata-se de serviço comum nos termos do inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2022, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.
- 2.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 2.6.** Os serviços iniciados durante a vigência do contrato e que se estenderem após o seu término deverão obedecer às exigências previstas assim como as penalidades pelo seu descumprimento, o mesmo entendimento vale para serviços que possuem garantia que porventura ultrapassem a vigência contratual.

3.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Entende-se por serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) 24x7x365 com monitoramento online no mínimo:
- Inspeções e testes regulares de todos os sistemas (elétrico, climatização, segurança, combate a incêndio).
 - Limpeza e substituição de filtros e componentes desgastados.
 - Verificação e calibração de sensores e alarmes.
 - Geração de relatórios de status e recomendações.

- Atendimento emergencial 24x7x365 para falhas e alarmes.
- Diagnóstico e reparo de equipamentos e sistemas.
- Substituição de peças defeituosas.
- Restabelecimento das condições ideais de funcionamento.
- Atualização de softwares e firmwares.
- Implementação de melhorias e upgrades de hardware.
- Adaptação da infraestrutura às novas necessidades.
- Documentação de mudanças e treinamentos.
- Supervisão contínua dos parâmetros ambientais (temperatura, umidade) e de segurança.
- Alertas em tempo real para falhas, alarmes e condições anormais.
- Registro de dados para análise de desempenho e tendências.
- Acesso remoto para diagnóstico e intervenção.

3.2. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

3.3. Dos materiais a serem utilizados:

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4. Todas as peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, abraçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos, estão incluídos no valor da contratação e seu fornecimento não acarretará ônus ao Contratante.

3.5. Demais detalhes da execução contratual estão descritos no **Anexo IV - EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**.

3.6. Da subcontratação

3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devido à alta complexidade do ambiente da sala-cofre e de seus pré-requisitos de segurança.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. O contrato terá duração de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir do dia 07/07/2025 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, permitida a negociação com o contratado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.2. A vantajosidade econômica para uma contratação acima de 12 meses está comprovada no item 12.4 do Estudo Técnico Preliminar.

5.DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

5.1. Da qualificação técnica

5.1.1. Na fase de habilitação:

5.1.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante **apresentação de**, pelo menos, um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE executou ou executa, de maneira satisfatória, **serviço de manutenção preventiva e corretiva em célula estanque do tipo Sala-Cofre**. Com as seguintes características:

- tamanho mínimo de 11m²;
- certificada em sua construção através da norma ABNT NBR 15247, ECBS EN 1047-2 e/ou NBR 10636, ainda que não mais possuam essa certificação;
- com serviço continuado de monitoramento proativo 24x7x365, com central de atendimento dedicada e abertura automática de chamados, contemplando a aferição de sensores de portas, temperatura, umidade, fornecimento de energia e detecção precoce de incêndio;
- contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
 - Identificação do emitente do atestado (Empresa ou órgão, nome e telefone);
 - Identificação do responsável técnico do contrato com telefone;
 - Especificação completa do serviço contratado;
 - Local e data de expedição do atestado;
 - Data de início e término do contrato;
 - Declaração informando que foram atendidas as obrigações contratuais quanto aos serviços executados de forma satisfatória;
 - Descrições e características dos subsistemas do ambiente seguro para o qual foi contratada a manutenção, nos moldes do Anexo I.

5.1.1.2. A LICITANTE deverá apresentar pelo menos um **Atestado de Capacidade**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a Licitante executou Teste de Estanqueidade** em Sala Cofre conforme a norma ASTM E779 e/ou NFPA 2001 em célula estanque do tipo Sala-Cofre, certificada em sua construção através da norma ABNT NBR 15.247, ECBS EN 1047-2 e/ou NBR 10636, com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.

5.1.1.3. Os atestados devem comprovar a similaridade com o ambiente seguro do órgão licitante, similaridade que deverá abranger os seguintes requisitos, em um único empreendimento:

- Célula estanque do tipo Sala-Cofre, certificada em sua construção através da norma ABNT NBR 15.247, ECBS EN 1047-2 e/ou NBR 10636, ainda que não mais possuam essa certificação;
- Presença dos seguintes subsistemas: controle de acesso, CFTV, monitoramento, energia, climatização, detecção precoce de incêndio, detecção e combate a incêndio;

- Redundância dos seguintes subsistemas:
 - Infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia de emergência, painéis QD1, QD2, TIE, quadros de transferência automática, quadros de distribuição;
 - Sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre, partes interna e externa.

5.1.1.4. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

5.1.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.1.6. **A LICITANTE deverá apresentar o Atestado de Vistoria (ANEXO II) assinado pelo servidor responsável, ou declaração emitida pelo próprio licitante** de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, **e a Declaração da Licitante (ANEXO III) de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução**, assumindo total responsabilidade não podendo utilizar-se de questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª. Região.

5.1.1.7. **A LICITANTE deverá apresentar declaração própria** informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte e de troca de informações com o CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado, de acordo com os indicadores de nível de mínimo de serviço definidos no documento de Execução e Gestão do Contrato (ANEXO IV).

5.1.1.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Tribunal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.1.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, que apresentem todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.

5.1.2. Na assinatura do contrato:

5.1.2.1. **A LICITANTE deverá apresentar Certificado emitido por entidade credenciada** junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), tais como ABNT, UL do Brasil e equivalentes, **comprovando a habilitação da empresa para o escopo Sala Cofre, Sala Segura e ou Paredes e Divisórias Resistentes à Fogo**. Serão aceitos alternativamente o(s) certificado(s) : NBR 15247, EN 1047 ou NBR 10636.

5.1.2.2. Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividades

compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na resolução nº 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Apresentar “Certidão de Registro” do responsável técnico junto ao CREA dos Engenheiros Eletricista, Mecânico, Civil e Segurança do Trabalho.

5.1.2.3. Apresentar declaração da empresa informando os profissionais, com registro válido no CREA, a serem indicados como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de original ou cópia autenticada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais, compatível com as exigências deste documento:

5.1.2.3.1. A compatibilidade com as exigências deste documento dar-se-á com a anotação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças em infraestrutura da Sala Cofre e todos os seus respectivos subsistemas, particularmente para os seguintes subsistemas:

- Sistema de climatização (de precisão e convencional);
- Sistema de detecção precoce por meio de tecnologia a laser e de combate automático de incêndio;
- Sistema de controle de acesso por biometria digital, e;
- Sistema de alimentação elétrica.

5.1.2.3.2. Deverão ser apresentadas CAT's para os Engenheiros Eletricista e Mecânico, com base na responsabilidade técnica de cada disciplina.

5.1.2.4. Apresentar na data de assinatura do contrato e quando solicitado durante toda a sua vigência nota fiscal do equipamento necessário para a realização do teste anual de estanqueidade, específico para sala-cofre. Evidenciando ter a tecnologia e aparelhamento necessários.

5.1.2.5. Entregar o Termo de Sigilo (ANEXO V) assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

5.1.2.6. Entregar o Termo de Ciência (ANEXO VI) assinado pelos colaboradores da CONTRATADA que realizarão os serviços no Tribunal.

5.1.2.7. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação ou à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de extinção contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

5.1.2.7.1. QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

5.1.2.7.2. QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do

Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

5.1.2.7.3. A Licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação OU à assinatura do contrato, apresentar certidão de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 20 da Lei n. 14.973/2024.

5.1.3. O Tribunal poderá, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos documentos apresentados.

5.2. Da qualificação econômica-financeira

5.2.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) A apresentação pelo licitante de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
 - b.2) Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.
- c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As fórmulas referidas na alínea “c”, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

- d.1) Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;
- e) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado com os respectivos documentos em apreço;
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 6.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21;
- 6.3.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 6.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando solicitado pelo gestor;
- 6.4.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo gestor, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.5.** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 6.6.** Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 6.7.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 6.8.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do art. 119 da Lei nº 14133/2021;

- 6.9.** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 6.10.** Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 6.11.** Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 6.12.** Fornecer, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 6.13.** Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;
- 6.14.** Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia, em uma distância inferior a 50 km da sede Tribunal, e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
 - 6.14.1.** A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção, uma vez que o prazo para início dos atendimentos mais críticos deve ser menor que duas horas, a fim de que não haja interrupção ou paralisação das atividades.
- 6.15.** Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.16.** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 6.17.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 6.18.** Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseje receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 6.19.** Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.
- 6.20.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.20.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.21.** Observar as práticas de prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação previstas nas Políticas estabelecidas pela Resolução CNJ nº 351/2020 e pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1512/2019.

- 6.22.** A transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida/contratada. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.
- 6.23.** A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência desta licitação.
- 6.23.1.** Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.
- 6.23.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de publicação ou edição, total ou parcial dos produtos gerados pelo projeto.
- 6.23.3.** Os direitos sobre os produtos desenvolvidos pertencem ao CONTRATANTE, que, diretamente ou por delegação, deliberará sobre sua divulgação e cessão.
- 6.23.4.** Em caso de contratação de desenvolvimento de sistemas deverá ser atendido, no que couber, os padrões de desenvolvimento, suporte operacional, segurança da informação, gestão documental, interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, e aprovados pela Comissão Permanente de Tecnologia e Infraestrutura do Conselho Nacional de Justiça.
- 6.23.5.** A CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados relativos ao objeto deste Termo de Referência, salvo se houver a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.
- 6.24.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.25.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.26.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.27.** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 6.28.** Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante a execução do contrato.
- 6.29.** Entregar ao gestor do contrato o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência, que constam anexos a este Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme o item 7.1, Nr. 3, do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

6.30. Além das obrigações contidas neste tópico a empresa não se eximirá das obrigações derivadas da execução e gestão do contrato apresentadas no documento de Execução e Gestão do Contrato que segue anexo neste Termo de Referência.

6.31. Requisitos de Segurança da Informação

6.31.1. A Contratada e seus funcionários deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos ou materiais disponibilizados pelo Regional, aos quais tenham obtido acesso em decorrência da contratação, devendo utilizá-los exclusivamente para a execução das atividades relacionadas a esta contratação.

6.31.2. A Contratada deverá observar, rigorosamente, a Política de Segurança da Informação do Tribunal, bem como todas as normas e procedimentos referentes implementados no ambiente organizacional e de Tecnologia da Informação.

7.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato ou pelo seu substituto legal, ambos descritos a seguir, indicados na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 1944/2024.

GESTOR			
Nome	Aluisio Aires Aguiar	Matrícula	S202688
Cargo	CJ-1 - DIRETOR DE DIVISÃO	Lotação	DIVISÃO DE DATA CENTER E REDES
E-mail	aluisio.aguiar@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5083
SUPLENTE			
Nome	Erick Jorge Louis Mendes Noieto	Matrícula	S203089
Cargo	Técnico Judiciário	Lotação	DIVISÃO DE DATA CENTER E REDES
E-mail	aleck.sousa@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5555

7.1.1. Equipe de Gestão da Contratação será composta pelo gestor descrito no item 7.1 e pelos seguintes fiscais:

FISCAL DEMANDANTE			
Nome	Leandro Candido Oliveira	Matrícula	S202327
Cargo	CJ-2 - DIRETOR DE COORDENADORIA	Lotação	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TIC
E-mail	leandro.oliveira@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5120
SUPLENTE			
Nome	Aleck Zander Tomé de Sousa	Matrícula	S165433
Cargo	FC-5 - CHEFE DE SEÇÃO	Lotação	SEÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO
E-mail	aleck.sousa@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5789

FISCAL TÉCNICO			
----------------	--	--	--

Nome	Maria Celia de Sene Bavaresco	Matrícula	S202689
Cargo	ANALISTA JUDICIÁRIO	Lotação	DIVISÃO DE DATA CENTER E REDES
E-mail	maria.bavaresco@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5327
SUPLENTE			
Nome	Andrea Patricia Cardoso Martins	Matrícula	S161330
Cargo	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Lotação	SEÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO
E-mail	andrea.martins@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5072

FISCAL ADMINISTRATIVO			
Nome	Herlei de Carvalho Silva	Matrícula	S162876
Cargo	FC-3 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Lotação	SEÇÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DE TIC
E-mail	herlei.silva@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5469
SUPLENTE			
Nome	Paulo Adriano Silva dos Santos	Matrícula	S162272
Cargo	FC-5 - CHEFE DE SEÇÃO	Lotação	SEÇÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DE TIC
E-mail	pauloadriano.santos@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5012

- 7.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4.** As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5.** O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7.** Compete ao gestor:
- encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada;
 - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- d) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- f) comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- h) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- i) enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, observando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019.

7.8. Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- e) comunicar ao gestor, imediatamente, a ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9. Compete ao fiscal administrativo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- c) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá observar as obrigações previstas nos itens 7.8 e 7.9.

7.11. Além do disposto nos itens acima, são obrigações do Contratante:

- a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso;
- c) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 1944/2024 e no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre normas e procedimentos a serem observados pelos gestores e fiscais na gestão de contratos;
- f) fiscalizar as empresas prestadoras de serviços quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, e as ações de

incentivo à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, conforme recomendação CSJT 24/22, se for o caso;

g) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 mês.

7.12. Observar as orientações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1944/2024, a serem adotadas na gestão contratual.

8.DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, visto que os dois itens fazem parte da mesma solução e sua divisão poderia acarretar em dificuldade de gestão e na ingerência dos contratos ou omissão na execução.

8.2. A justificativa para o não parcelamento da solução encontra-se no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

9.DA PROPOSTA DE PREÇOS

A tabela abaixo é um exemplo de uma proposta de preços:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) 24x7x365 com monitoramento Online - 24x7x365 da sala-cofre do TRT18 e seus componentes, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais e equipamentos de reposição	MÊS	30	R\$	R\$
2	Serviço de recarga do gás FM-200 (sob demanda)	RECARGA	2	R\$	R\$
Valor Total				R\$	R\$

10.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, contados da comunicação pela contratada de conclusão dos serviços, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246/2022.

10.1.1. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.246/2022.

10.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 10.1.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.1.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.1.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.2.** Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.2.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 10.2.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 10.2.5.** Enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

- 10.4.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento pelos serviços será feito **mensalmente** após a apresentação das respectivas notas fiscais.
- 11.2.** Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 11.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o gestor e/ou fiscais realizarão a liquidação da despesa no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, observado o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.
- 11.4.** O pagamento será mensal, efetuado até o décimo dia útil, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 11.6.** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- 11.7.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - 11.7.1.** A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados da autorização do gestor para o envio da mesma, sob pena de incorrer em multa.
- 11.8.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.3. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.9. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

11.9.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

11.10. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.11. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I	índice de atualização financeira
TX	percentual da taxa de juros de mora anual
EM	encargos moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	valor da parcela em atraso

11.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 11.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 12.1.** A Contratada ofertará garantia de 60 (sessenta) dias para os serviços executados, contado(s) a partir do seu recebimento definitivo.
- 12.1.1.** Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.
- 12.2.** Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes sanções administrativas:
- 13.1.1. Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.1.2. Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 20% do valor total da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	3% do valor mensal da contratação
4	5% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação

6	10% do valor mensal da contratação
---	------------------------------------

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos previstos no item 5 (CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO - MÉTRICA E PERIODICIDADE) do ANEXO IV (EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO) para a execução de serviço com nível de severidade médio ou baixo por dois meses seguidos.	4	Por ocorrência
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.1.2., sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo ou a garantia contratual.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
9	Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
10	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação
11	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
12	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após a autorização para o envio da mesma.	2	Por ocorrência
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por item ou por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução do gestor	2	Por ocorrência

15	Cumprir os prazos previstos no item 5 (CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO - MÉTRICA E PERIODICIDADE) do ANEXO IV (EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO) para a execução de serviço com nível de severidade alto por dois meses seguidos.	6	Por ocorrência
----	---	---	----------------

13.1.2.1. A multa, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.1.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.1.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, a diferença será descontada da garantia prestada, ficando a Contratada obrigada a recolher qualquer importância remanescente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.1.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a extinção da contratação.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Por até 3 (três) anos
2	Dar causa à inexecução total da contratação	Por até 3 (três) anos
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	Por até 1 (um) ano
4	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Por até 2 (dois) anos
5	Não celebrar o contrato, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Por até 2 (dois) anos
6	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Por até 1 (um) ano

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) praticar as infrações previstas na tabela do subitem 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

13.2. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 - LGPD:

I - Advertência;

II- Multa

- a) de 8% (oito por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) de 10% (10 por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;
- c) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- d) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” não excluem a responsabilidade das empresas em caso de aplicação das sanções previstas no art. 52 e de ressarcimento de danos, na forma prevista no §4º do art. 42, ambos da LGPD.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.6. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a extinção da contratação também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (em dd/mm/aaaa). Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do ICTI – Índice de

Evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/21, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

15.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.2. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

15.2.1. Em se tratando de seguro-garantia, a Contratada terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º art. 96, da Lei nº 14.133/21.

15.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/21.

15.5. Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

15.5.1. A caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

15.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- 15.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 15.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 15.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “*Performance Bond*”; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber. O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:
- 15.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 14.133/21 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;
- 15.6.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;
- 15.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “pro rata temporis”.
- 15.7. Havendo atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a **rescindir a contratação, nos termos do item 8, da Tabela 2, do subitem 13.2.2** ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 15.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.
- 15.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

- 15.9.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante;
- 15.10.** A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.
- 15.11.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 15.12.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 15.13.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 15.14.** A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.
- 15.15.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço ou produto prevista especificamente no Termo de Referência.

16.DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1.** Não foram identificados no Plano de Logística Sustentável do Tribunal, critérios de sustentabilidade específicos para esta solução, porém A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:
- Efetuar o recolhimento ou descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como seus resíduos e embalagens, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e nº 450, de 06/03/2012;
 - Providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

17.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1.** O valor estimado da contratação será conforme indicado no Edital.

18.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1.** As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.
- 18.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.
- 18.3.** Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.
- 18.4.** O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.
- 18.5.** As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.
- 18.6.** Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.
- 18.7.** As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.
- 18.8.** A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.
- 18.9.** Quando houver tratamento de dados de menores, a Contratada deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

19.DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 19.1.** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
- 19.2.** De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no

exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

20.DA VISTORIA PRÉVIA

- 20.1.** O licitante poderá vistoriar os locais em que serão prestados os serviços no Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Datacenter e Redes pelo telefone (62) 3222-5083.
- 20.1.1.** Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pelo gestor da área demandante, ou pessoa por ele designada.
- 20.1.2.** A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.
- 20.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições de execução dos serviços e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 20.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 20.4.** Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa para tal fim.
- 20.5.** Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará as informações necessárias para elaboração da proposta. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 20.6.** São documentos necessários à habilitação para este certame o Atestado de Vistoria (ANEXO II) assinado pelo servidor responsável, ou declaração emitida pelo próprio licitante de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, e a Declaração da Licitante (ANEXO III) de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade não podendo utilizar-se de questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª. Região.

21.ASSINATURAS DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<i>[assinado eletronicamente]</i> Aluisio Aires Aguiar CJ-1 - DIRETOR DE DIVISÃO s202688	<i>[assinado eletronicamente]</i> Erick Jorge Louis Mendes Noletto TÉCNICO JUDICIÁRIO s203089	<i>[assinado eletronicamente]</i> Rafael Monteiro da Cruz ANALISTA JUDICIÁRIO s165522

DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

[assinado eletronicamente]

Murilo de Barros Carneiro
s203092

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.** A sala-cofre do TRT 18a. Região possui área de 21m² e é do tipo modular utilizando célula ACECO/Otto Lampertz;
- 2.** Durante as manutenções deverão ser observadas todas as recomendações, instruções, procedimentos e parâmetros indicados nos manuais dos fabricantes dos equipamentos de infraestrutura da sala-cofre, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos do TRT18;
- 3.** Estão inclusos no preço estipulado para o serviço todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas, arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo;
- 4.** Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio;
- 5.** Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada;
- 6.** Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.
- 7.** Toda e qualquer manutenção deverá ser executada de maneira a preservar as características de proteção e estanqueidade da sala cofre do TRT18.
- 8.** A Manutenção PREVENTIVA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes procedimentos, conforme periodicidade indicada durante o contrato:

8.1. Célula estanque (4 visitas/ano):

- 8.1.1.** Inspecionar, verificar e trocar, se necessário, os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático;
- 8.1.2.** Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch;
- 8.1.3.** Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira.

8.2. Teste de estanqueidade (1x/ano):

- 8.2.1.** Realizar teste de estanqueidade in loco conforme a norma ASTM E779, NFPA 2001 ou similar, com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.
- 8.2.2.** A CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, por fornecer, ao final de cada teste anual de estanqueidade, relatório que comprove através de auditoria qualificada, que os testes foram realizados com os equipamentos devidamente calibrados e de acordo com os procedimentos recomendados.

8.3. Blindagens (4 visitas/ano)

8.3.1. Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação.

8.4. Painéis e Luminárias (4 visitas/ano)

8.4.1. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização;

8.4.2. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.

8.4.3. Elementos modulares e painéis da Sala-cofre. (2 visitas/ano):

8.4.4. Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;

8.4.5. Retocar a pintura, se necessário.

8.5. Piso Elevado (4 visitas/ano)

8.5.1. Alinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas;

8.5.2. Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário;

8.5.3. Trocar placas danificadas.

8.6. Limpeza da Sala-cofre (4 visitas/ano)

8.6.1. Proceder a limpeza a seco e aspiração de pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento, realizada por técnico especializado em cabeamento estruturado, treinado e certificado pelo prestador de Serviço;

8.6.2. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks.

8.7. Sistemas de Energia (4 visitas/ano)

8.7.1. Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala Cofre e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa:

8.7.2. Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais;

8.7.3. Verificar os disjuntores plug-in;

8.7.4. Efetuar limpeza;

8.7.5. Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

8.8. Sistema de detecção e combate a incêndio (detecção precoce e convencional - 4 visitas/ano)

8.8.1. Verificar os parâmetros de configuração e alarmes ;

8.8.2. Inspecionar filtros e trocar quando necessário;

8.8.3. Inspecionar tubulações, orifícios e suportes;

8.8.4. Verificar o sistema de intertravamento entre os painéis de controle;

8.8.5. Medir a tensão das baterias;

8.8.6. Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização nos painéis;

8.8.7. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

8.9. Combate de incêndio com gás FM200

8.9.1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional (4 visitas/ano);

8.9.2. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes (4 visitas/ano);

8.9.3. Recarregar em caso de insuficiência do gás (4 visitas/ano);

8.9.4. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação (4 visitas/ano);

8.9.5. Verificar a data dos testes hidrostáticos dos recipientes (4 visitas/ano);

8.9.6. Teste de cilindro de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre (1 visita/ano).

8.10. Sistemas de Climatização (2x23kW)

8.10.1. Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção, sendo composto por 02 (duas) máquinas de precisão com 23kW de calor sensível.

8.10.2. Limpar serpentina do evaporador (4 visitas/ano);

8.10.3. Limpeza externa do gabinete (4 visitas/ano);

8.10.4. Limpeza interna do gabinete (4 visitas/ano);

- 8.10.5. Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação (4 visitas/ano);
- 8.10.6. Verificar sensor de saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado (4 visitas/ano);
- 8.10.7. Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado (4 visitas/ano);
- 8.10.8. Reaperto geral (4 visitas/ano);
- 8.10.9. Testar lâmpadas de sinalização (4 visitas/ano);
- 8.10.10. Verificar vazamentos de ar, refrigerante e óleo (4 visitas/ano);
- 8.10.11. Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas (4 visitas/ano);
- 8.10.12. Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.13. Verificar funcionamento da resistência de cárter (4 visitas/ano);
- 8.10.14. Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s) (4 visitas/ano);
- 8.10.15. Verificar setpoint de temperatura e umidade (4 visitas/ano);
- 8.10.16. Verificar setpoint de alarme de temperatura e umidade (4 visitas/ano);
- 8.10.17. Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina (4 visitas/ano);
- 8.10.18. Medir temperatura de retorno (4 visitas/ano);
- 8.10.19. Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.20. Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.21. Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.22. Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C (4 visitas/ano);
- 8.10.23. Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme) (4 visitas/ano);
- 8.10.24. Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa) (4 visitas/ano);
- 8.10.25. Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga (4 visitas/ano);
- 8.10.26. Realizar lavagem completa da condensadora (4 visitas/ano);
- 8.10.27. Medir temperatura externa e de descarga da condensadora (4 visitas/ano);
- 8.10.28. Medir temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora (4 visitas/ano);

- 8.10.29.** Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.30.** Limpar rotor do ventilador (4 visitas/ano);
- 8.10.31.** Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.32.** Verificar funcionamento das válvulas solenóides (4 visitas/ano);
- 8.10.33.** Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.34.** Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador (1 visita/ano);
- 8.10.35.** Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário (1 visita/ano);
- 8.10.36.** Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório (1 visita/ano);
- 8.10.37.** Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora (4 visitas/ano);
- 8.10.38.** Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora (4 visitas/ano);
- 8.10.39.** Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas (4 visitas/ano);
- 8.10.40.** Verificar estado dos cabos, conexões elétricas, bornes e pontos de interligação. Reparar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.41.** Limpar quadro elétrico (4 visitas/ano);
- 8.10.42.** Verificar regulagem e atuação do(s) relê(s) térmico(s) (4 visitas/ano);
- 8.10.43.** Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário (2 visitas/ano);
- 8.10.44.** Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados (2 visitas/ano);
- 8.10.45.** Verificar e anotar isolamento dos motores e compressores (1 visita/ano).

8.11. Sistema de Supervisão e Controle (4 visitas/ano)

- 8.11.1.** Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle;
- 8.11.2.** Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

8.12. Controle de Acesso e Vigilância (4 visitas/ano)

- 8.12.1.** Testes dos leitores e verificação da configuração, intertravamento com o painel da Sala Cofre e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas;

8.12.2. Limpeza de lente das câmeras, verificação da instalação, foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura de imagens.

8.13. Dynamic “as built”:

8.13.1. O As Built é o termo usado pela engenharia para determinar o congelamento em planta da situação da obra em termos de infraestrutura e projeto construtivo. O as built dinâmico é um serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da Sala Cofre, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes do Ambiente TI. Em outras palavras, o as built dinâmico compara a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, compara e registra as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

8.13.2. Layout da sala. (2 visitas/ano);

8.13.3. Layout do piso elevado / leito aramado.(2 visitas/ano);

8.13.4. Layout do ar-condicionado (2 visitas/ano).

8.14. Auditoria Física (1 visita/ano)

8.14.1. Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Cofre. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Cofre. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do Ambiente TI.

8.15. Ensaio Termográfico com emissão de relatório (1 visita/ano)

8.15.1. Em todos os quadros de distribuição de energia elétrica, localizados dentro da sala cofre; análise dos racks e corredores entre racks quanto às temperaturas e à circulação do ar (corredores quente e frio); o relatório deverá conter as fotografias termográficas, juntamente com o laudo técnico, indicando pontos críticos e sugestões de melhorias, bem como informações acerca da metodologia e dos equipamentos utilizados no ensaio.

8.16. Os serviços para as Manutenções Preventivas e Evolutivas, de acordo com o descrito nos requisitos técnicos da solução, realizar-se-ão no período de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento do órgão, ou seja, de 8h às 17h, excluídos os feriados, mediante cronograma anual previamente acordado entre as partes;

8.17. Recarga do Gás FM200

8.17.1. No caso de acionamento do sistemas de gás FM200, a Contratada deverá realizar a recarga total do cilindro de gás e todas as demais verificações, limpezas e troca de equipamentos, componentes e materiais necessários a habilitar a volta da operação normal da sala cofre. (equipamentos e serviços já inclusos nos valores da recarga e manutenção corretiva).

8.17.2. Caso fique comprovado que o acionamento do gás FM200 se deu por falha, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, a recarga do gás FM200 e os serviços relacionados no item anterior deverão ser realizados sem ônus para o TRT18ª.

8.18. Vistoria

8.18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo agendá-la previamente entrando em contato com a STIC/CITIC pelo telefone (62)3222-5083, (62)3222-5555 e (62)3222-5120;

8.18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

8.18.3. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa para tal fim;

8.18.4. Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará as informações necessárias para elaboração da proposta. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

9. A Manutenção CORRETIVA acontecerá sob demanda ou quando houver a necessidade identificada pela equipe de manutenção preventiva, obedecendo aos prazos de atendimento estipulados, e deverá restabelecer os equipamentos afetados ao seu pleno funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

9.1. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

9.1.1. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20(vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

9.1.3. Ocorrência de 8 (oito) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado;

9.1.4. A substituição definitiva será admitida a critério do CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído;

9.2. Com o objetivo de auxiliar os participantes da licitação na composição de suas planilhas de custos, listamos abaixo uma relação resumida de peças que integram cada subsistema. Entretanto, é importante frisar que todos os componentes que necessitarem ser substituídos para o pleno funcionamento da sala cofre deverão ser fornecidos sem custo adicional, independentemente de estarem contidos nesta lista.

ITEM	DESCRIÇÃO
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO
1	Compressor hermético para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23UA051V300010S0
2	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
3	Placa de interface do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
4	Placa de controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
5	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33.0058, utilizada em conjunto com o ar-condicionado Liebert, modelo Hiross HPM S23
6	Moto-ventilador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
7	Hélice para moto-ventilador das condensadoras Liebert
8	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
9	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
10	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
11	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
12	Válvula solenoide dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
13	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
14	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
15	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado. Referência: Fusetron mod. FRS-R-30 ou equivalente
16	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), ou equivalente
17	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), Merlin Gerin / Schneider (Multi9), ou equivalente
18	Filtro secador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
19	Filtro de ar do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 BR 16401, classe F5
20	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23
21	Recarga de gás R-407C
22	Recarga de gás R-22
23	Tubo de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante do equipamento de ar-condicionado, já incluído o isolamento elastomérico.
24	Cilindro de vapor e eletrodos do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão, marca Liebert, modelo Hiross HPM S23.
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
25	Recarga de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre
26	Válvula solenóide do cilindro de gás FM-200
27	Detector de fumaça
28	Sistema de detecção precoce de fumaça Stratus-HSSD, Micra 25
29	Filtro do sistema detecção precoce
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO DO AMBIENTE	
30	Bateria selada para sistemas de back-up, 6V x 4,5Ah
31	Bateria selada para sistemas de back-up, 12V x 7Ah
32	Fonte de alimentação chaveada 155W, Entrada 220V AC, Saída: 13.8V DC

SISTEMA DE INFRAESTRUTURA	
33	Eletrocalha aramada 300x100x3000 Deve ser compatível com o padrão da Sala-Cofre, neste valor deve-se incluir emenda, curva, parafusos e arruelas necessários à instalação.
34	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo. Referências: TC Solutions (CoolBalance) e Air-Guard
35	Placa de piso elevado de mesmo padrão e características técnicas daquelas instaladas na Sala-Cofre, seja ela perfurada ou não.
36	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado.
37	Gaxeta da porta da sala-cofre.
SISTEMA ELÉTRICO	
38	Disjuntor monofásico 10, 16, 20, 25 ou 32A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C16, C20, C25 ou C32.
39	Disjuntor bifásico 20, 25 ou 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C20, C25 ou C32.
40	Disjuntor trifásico 10, 20 ou 25A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C10, C20 ou C25.
41	Disjuntor trifásico 10A, para quadro de distribuição elétrica; referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
42	Disjuntor trifásico 50A, para quadro de distribuição elétrica; referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
43	Disjuntor trifásico 63A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NS100N (TM63D).
44	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica, 8kA; Referência: Schneider IPRD 8r 8kA 340V 1P N S
45	Cabo de cobre flexível PP 3 x 2,5 mm ² , 0,6/1kV; Antichamas, condutores classe 5, isolamento PVC 70° sem chumbo
46	Cabo de cobre flexível PP 3 x 4,0 mm ² , 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolamento PVC 70° sem chumbo
47	Plugue 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; referência: Pial Legrand 564 07.
48	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 08.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CFTV	
49	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
50	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
51	Lâmpada LED EUROLEDD, 20W, 1800lm, 4500K, 100-240V; Referência: EL-CR-LT-0035
52	Câmera Dome de CFTV IP-POE DAY/NIGHT; Referência: BOSH NDN-498

SISTEMA DE UPS (Apenas para monitoramento, pois já possuem contrato de manutenção)	
53	04 (quatro) Nobreaks Trifásicos - Hipower Pro - HV 380V (30kva/27kw) - (https://www.ataups.com.br/hi-power-pro-hv)
54	Cada Nobreak com 20 Baterias de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA) com tensão de 12 V e corrente de 100 Ah. Conector tipo terminal M8 com posição C e torque 6 a 7 Nm. Dimensões máximas da bateria: 173 / 333 / 219 mm (Prof / Larg / Alt)

A manutenção evolutiva será realizada sob demanda, e compreenderá os serviços descritos abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA ANUAL
55	Remanejamento de circuito sem intervenção na instalação como um todo, ou seja, apenas o local e o equipamento a ser alimentado serão alterados.	1
56	Abertura e fechamento de blindagem de passagem de cabos da Sala-Cofre.	1
57	Furação de placa de piso elevado para passagem de cabos	1
58	Instalação de dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes	1
59	Instalação de novo circuito elétrico no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • DISJUNTOR MONOFÁSICO 10-32A TIPO "HOT PLUG-IN" • CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3x2,5MM, 0,6/1KV • RÉGUA COM 8 SAÍDAS 10A/20A PADRÃO ABNT	1
60	Instalação de 24 novos pontos de acesso UTP no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • PATCH PANEL DESCARREGADO 24P ANGULAR 1U • PONTO DE CONSOLIDAÇÃO 12 POSIÇÕES • CABO ELET. GIGALAN U/UTP 23AWGX4P CAT.6 LSZH AZ • CONECTOR FÊMEA GIGALAN CAT.6 PREMIUM - AZUL • PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT6	1
61	Instalação de 24 novos pontos de acesso FIBRA ÓTICA no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • CABO DE SERVIÇO HDMPO 12F OM3 MPO-UPC(F) • DIO HDMOD 1U - MÓDULO BÁSICO • PONTO DE CONSOLIDAÇÃO 2 POSIÇÕES LGX - ACECO TI • CASSETE HDMPO 24F OM3 LC-UPC/MPO-UPC(M) • PAINEL DE FECHAMENTO LGX • CORDÃO DUPLEX MM (50.0) OM3 10 GIGABIT LC-UPC	1

9.3. Monitoramento Remoto Online 24x7x365

9.3.1. Tem como objetivo a detecção precoce de qualquer alteração nos subsistemas de infraestrutura da sala-cofre através do monitoramento de seus sensores (clima, energia, líquido, fumaça, fogo, segurança, dentre outros) permitindo a ação mais rápida da contratada no envio de sua equipe técnica de manutenção no caso de alterações;

9.3.2. A contratada deverá contar com uma equipe técnica especializada para realizar o monitoramento em tempo real. Estes serviços deverão ser executados em regime contínuo 24 horas por dia, 365 dias por ano;

9.3.3. A Sala Cofre do TRT 18ª Região possui sistema de monitoramento de seus sensores, Rittal CMC III PU. A Contratada deverá assumir a manutenção e operação deste sistema de modo a realizar o monitoramento da sala cofre;

9.3.4. Os UPS disponibilizam por meio de SNMP e site Web seus principais parâmetros, que também deverão ser monitorados: Modo bateria ou linha; Tensão de entrada e de saída; Percentual da Carga; Carga da Bateria; Temperatura do equipamento;

9.3.5. Também está disponível junto ao Rittal CMC III PU, um módulo de envio de mensagens SMS, que também deverá ser utilizado e mantido pela Contratada, para realizar o monitoramento da sala cofre com o envio de alertas por SMS. (Os custos de envio de SMS e o contrato/chip da operadora de telefonia deverão estar incluídos na proposta da licitante);

9.3.6. Os softwares e módulos de monitoramento da sala cofre poderão ser atualizados por equipamentos melhores e mais atuais, à critério da Contratada e com a devida concordância da STIC;

9.3.7. Por meio do monitoramento remoto online a Contratada deverá acionar sua equipe técnica especializada conforme o tipo de problema detectado pelo monitoramento, garantindo assim o menor tempo possível na solução dos incidentes;

9.3.8. Detectado problema nos equipamentos de infraestrutura da sala cofre, após o acionamento da equipe técnica a Contratada deverá informar à STI;

9.3.9. A central de monitoramento online da Contratada sempre que acionar sua equipe técnica para atuar em algum incidente deverá comunicar a STIC/CITIC, por e-mail e/ou telefone, informando o problema detectado e a hora da ocorrência, e emitir relatório do incidente quando o problema for resolvido.

9.4. Qualificação Técnica dos Profissionais

9.4.1. Técnico em eletrônica ou eletrotécnica, com experiência mínima comprovada de um ano em operação e manutenção em sistemas de combate e detecção de incêndio, compatível com o sistema do TRT 18a. Região;

9.4.2. Técnico em mecânica, com experiência mínima comprovada de um ano em operação e manutenção em sistemas de climatização, compatível com o sistema do TRT 18a. Região;

9.4.3. Eletricista de manutenção com experiência mínima comprovada de um ano, em manutenção de instalações elétricas.

ANEXO II

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento a empresa _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão n. ____/2019, inscrita no CNPJ n. _____, sediada no endereço _____, na cidade _____, neste ato representada pelo Sr. _____, profissional técnico, inscrito no CPF n. _____, o qual vistoriou, nesta data, os locais e tomou conhecimento das instalações e equipamentos para a perfeita execução dos serviços de manutenção da Sala Cofre do TRT 18a. Região, conforme as especificações do edital.

E, ainda, SE COMPROMETE a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, em decorrência da Vistoria Técnica realizada, tomando todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela STIC.

Goiânia, ____ de _____ de 2025.

Assinatura responsável STIC/TRT 18a. Região

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, CPF n. _____ DECLARA, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, referentes ao objeto do Pregão n. _____/2020 do TRT18a. Região. Assumindo total responsabilidade na sua execução, caso seja a ganhadora do certame, não podendo utilizar-se de questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região.

_____, _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO IV - EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. ENTREGA E PRORROGAÇÕES

- 1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, quando não houver instrumento contratual.
- 1.2. A Contratada deverá entregar o cronograma no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, contendo todas as visitas preventivas especificadas nos requisitos técnicos da solução;
- 1.3. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal.
- 1.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do CONTRATANTE.
- 1.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
- 1.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Divisão de Data Center e Redes da Coordenadoria de Infraestrutura de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, Goiânia, fones: (062) 3222-5083, (062) 3222-5555, e-mail: aluisio.aguiar@trt18.jus.br.
- 1.7. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone, correio eletrônico, web site (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O serviço deverá possibilitar a abertura de chamados para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.
- 2.2. Os chamados técnicos serão abertos por integrantes do Tribunal, na forma descrita nos itens deste documento.
- 2.3. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado pela equipe técnica do CONTRATANTE, a categoria do chamado, a severidade e a forma de atendimento (remoto ou on-site).
- 2.4. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 2.5. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas da CONTRATANTE, que poderá se dar por qualquer um dos meios descritos no item "MECANISMOS FORMAIS

DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO” deste documento, com o deslocamento do técnico até as dependências da CONTRATANTE, dependendo da severidade e da natureza da demanda.

- 2.6. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo iniciará a partir da data e hora do contato telefônico.
- 2.7. Os chamados serão classificados em níveis de severidade descritos no item “CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE” deste documento.
- 2.8. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao Órgão, e deverá ser prestado, no mínimo, apoio técnico remoto via telefone, via acesso ou sessão remota, quando se tratar de alterações ou configurações de software.
- 2.9. A data e horário efetivos para a execução das atividades de manutenção preventiva ou corretiva dependerá de agendamento previamente acordado entre o técnico da CONTRATADA e a área técnica deste Tribunal.
- 2.10. A Contratada deverá providenciar o deslocamento de peças ou equipamentos para substituição bem como seu retorno sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 2.11. Todas as peças, equipamentos, componentes ou módulos utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior, sem ônus para o Regional e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE. No caso de componentes, peças ou materiais que não tenham mais disponibilidade para aquisição devido ao fim de vida (“End of Life”) do item, serão aceitos itens reconicionados ou usados, desde que suas características de funcionamento (performance, capacidade) sejam similares ao mesmo item em estado de novo.
- 2.12. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a instalação, em caráter provisório, de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 2.13. Em caso de necessidade de instalação de novos equipamentos, os mesmos devem ser compatíveis com os demais ativos de data center do Tribunal. Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de compatibilidade antes da efetivação da reposição. Caso o sistema ofertado não tenha sua compatibilidade verificada, o correto funcionamento de todas as funcionalidades do sistema ofertado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá empreender todos os esforços necessários para entregar o sistema em pleno funcionamento, sob pena de arcar com as multas contratuais relativas a quebra de contrato.
- 2.13.1. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas verificados, que deverá ser apresentada ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.

- 2.13.2. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
- 2.13.3. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, através de funcionários habilitados e credenciados para tal. Não serão aceitos o envio de peças/equipamentos pelos Correios, para que haja substituição por parte do CONTRATANTE. O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios.
- 2.13.4. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.
- 2.13.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 2.14. Os serviços devem possuir garantia mínima de 90 dias e as peças devem possuir garantia mínima de 12 meses, ambos a contar da data de execução ou entrega.
- 2.15. Antes de findar o prazo fixado para atendimento, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 2.16. Em caso de necessidade de nova instalação e/ou configuração os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pela própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante.
- 2.17. Sendo necessária a parada da rede de computadores ou sistemas, os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados em horários fora do expediente normal, a ser acordado entre as partes.
- 2.18. Caso nova versão ou release de software seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.
- 2.19. Eventuais problemas identificados durante as manutenções preventivas deverão, se possível, ser sanados de imediato. Caso contrário, deverá ser aberto chamado para posterior manutenção corretiva.
- 2.20. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite do técnico responsável do Tribunal e o término de atendimento, contemplando a substituição de peças ou realização de procedimentos que solucionem definitivamente a ocorrência, com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.
- 2.21. No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar e enviar à CONTRATANTE um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

3. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

- 3.1. Os serviços a serem prestados deverão compreender a sala-cofre do TRT 18a. Região e todos seus componentes.
- 3.2. Estão inclusos no preço estipulado para o serviço todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção

4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. A empresa deve fornecer as informações de contato de um preposto.
- 4.2. As informações devem ser repassadas ao Tribunal nos seguintes e-mails: aluisio.aguiar@trt18.jus.br e tecnologia.datacenter@trt18.jus.br.
- 4.3. O número telefônico, e-mail e o site WEB deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente qualquer alteração dos mesmos.
- 4.4. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, no idioma português, através de e-mail, telefone, web site ou chat à empresa autorizada, em português.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

Os chamados serão classificados em níveis de severidade, conforme a tabela abaixo:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PRAZOS
Alto	Aplicado quando há indisponibilidade total ou comprometimento de desempenho ou funcionalidade do ambiente	Início do atendimento: até 02 horas após a abertura do chamado; Solução: até 24 horas após o início do atendimento
Médio	Aplicado quando há um alerta, mas o sistema ainda se encontra operacional, sem comprometimento de desempenho ou funcionalidade da solução e para solicitação de configurações, manutenções evolutivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento da solução	Início do atendimento: até 04 horas após a abertura do chamado; Solução: até 48 horas após o início do atendimento
Baixo	Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, migração de ambiente, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do produto	Início do atendimento: até 8 horas úteis ¹ após a abertura do chamado; Solução: até 2 dias úteis ² após o início do atendimento

6. METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Após o encerramento de cada período mensal de execução contratual:

¹ Hora útil: entre 08h às 18h, de segunda à sexta-feira.

² Dia útil: de segunda à sexta-feira.

- 6.1. A contratada fornecerá ou disponibilizará, em até cinco dias úteis após o encerramento do período mensal de execução contratual, conforme os canais elencados no item 4 deste documento, o Relatório de Ocorrências contendo lista de chamados realizados no período em análise, contendo, no mínimo as informações do modelo abaixo:
- Número do protocolo do chamado;
 - Data e hora de abertura do chamado;
 - Data e hora em que o chamado foi solucionado;
 - Descrição do chamado;
 - Classificação do chamado
- 6.2. Após o recebimento/disponibilização do Relatório de Ocorrências, o fiscal técnico do contrato realizará a contraposição daquele documento, por ele mantido, que controla a abertura de chamados do Tribunal do período em análise.
- 6.3. Os chamados que se encontrarem discrepantes serão comunicados para a empresa para que se manifestem a respeito no prazo de três dias úteis.
- 6.4. Passado o prazo de três dias úteis, sem a manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á o prazo apresentado pelo Tribunal.
- 6.5. O Fiscal Técnico elaborará a Declaração de Prestação de Serviços, onde serão consolidados os Relatórios de Ocorrências. Nele constará planilha como o modelo seguinte:

ID do Chamado	Data/Hora	Descrição	Data/Hora Atendimento	Data/Hora Solução	Situação do chamado

- 6.6. A equipe responsável pela fiscalização do contrato irá monitorar e medir os níveis de serviço e garantir que os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - NMS sejam mantidos mensalmente. Serão considerados os níveis mínimos de serviço e indicadores definidos no item 5.
- 6.7. Os chamados que se encontrarem em desacordo com os critérios de aceitação determinados no item 05 serão objeto de cálculo de glosas pelo fiscal técnico e, se for o caso, de abertura de processo, pelo gestor do contrato, com para aplicação de penalidade cabível.
- 6.8. O fornecimento de relatórios deverá ser semestral ao longo do contrato. Os relatórios devem incluir informações de tendência, análises e identificação de oportunidades de otimização do ambiente. As informações de performance, hardware, logs e outras informações necessárias devem ser transmitidas de forma segura via web (https) através do sistema de call home de modo que não seja necessário acesso humano aos sistemas da Contratada de forma manual seja através de VPN, meios offline, ou outros meios não automatizados. O licenciamento de ferramentas necessárias para atividade do TAM deve ser fornecido sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O pagamento pelo serviço será realizado mensalmente.
- 7.2. Serão aplicados descontos/glosas na fatura quando houver casos de violação dos indicadores de qualidade de serviços estabelecidos no item 8.

- 7.3. Os descontos/glosas devem ser realizados preferencialmente na fatura correspondente ao mês em que for realizada a sua apuração ou, na impossibilidade de fazê-lo, na fatura imediatamente posterior.

8. INDICADORES DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 8.1. Para o entendimento dos graus de severidade utilizados na composição dos indicadores utiliza-se o **item 5** deste documento.
- 8.2. O cálculo das glosas contidas no item “Glosas” de cada um dos indicadores não ultrapassará 20% do valor mensal do item que aguardou atendimento/solução.
- 8.3. O objeto ao qual se referem os indicadores são aqueles contidos no ANEXO I do Termo de Referência.

INDICADOR 01 - Tempo de Atendimento de Chamado com Nível Baixo de Severidade	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para o início do atendimento dos chamados técnicos de nível baixo de severidade
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para início do atendimento dos chamados do mês menor que 8 horas úteis.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtHorasAtendimento} - 8)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtHorasAtendimento = quantidade de horas para atendimento; Para QtHorasAtendimento > 8.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA ≤ 8: 0,5% do valor mensal do contrato, por hora de atraso; 2. SA > 8: 1,0% do valor mensal do contrato, por hora de atraso (incluindo as primeiras 8 horas de atraso);

Exemplo: supondo os seguintes chamados realizados no mês:

ID	Data/Hora	Descrição	Data/Hora Atendimento	Data/Hora Solução	Estado
1	27/03/2025 15:00	Ocorrência X	28/03/2025 15:00	27/23/2025 16:00	Fechado
2	28/03/2025 10:00	Ocorrência Y	31/03/2025 15:00	01/04/2025 15:00	Fechado

Nesse caso, teríamos:

Chamado	QtHorasAtendimento (se > 8)	QtHorasAtendimento - 8
1	10	2
2	15	7
SA		9

Assim, supondo:

Valor mensal do contrato= R\$ 10.000,00;

Teríamos:

Valor da glosa (1% por dia de atraso) = 9% de R\$10.000,00 = R\$900,00.

Total a pagar = R\$10.000,00 - 900,00 = R\$9.100,00.

INDICADOR 02 - Tempo de Solução de Chamado com Nível Baixo de Severidade

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para solução dos chamados técnicos de nível baixo de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para solução dos chamados do mês menor que 2 dias úteis após o início do atendimento.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtDiasSolução} - 2)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtDiasSolução = quantidade de dias para solução; Para QtDiasSolução > 2.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA ≤ 2: 0,5% do valor mensal do contrato, por dia de atraso; 2. SA > 2: 1,0% do valor mensal do contrato, por dia de atraso (incluindo os primeiros 2 dias úteis de atraso);

INDICADOR 03 - Tempo de Atendimento de Chamado com Nível Médio de Severidade

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para o início do atendimento dos chamados técnicos de nível médio de severidade
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para início do atendimento dos chamados do mês menor que 4 horas.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtHorasAtendimento} - 4)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtHorasAtendimento = quantidade de horas para atendimento; Para QtHorasAtendimento > 4.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA ≤ 4: 1,0% do valor mensal do contrato, por hora de atraso; 2. SA > 4: 1,5% do valor mensal do contrato, por hora de atraso (incluindo as primeiras 4 horas de atraso);

INDICADOR 04 - Tempo de Solução de Chamado com Nível Médio de Severidade

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para solução dos chamados técnicos de nível médio de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para solução dos chamados do mês menor que 48 horas após o início do atendimento.

Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtHorasSolução} - 48)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtHorasSolução = quantidade de horas para solução; Para QtHorasSolução > 48.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA <= 48: 1,0% do valor mensal do contrato, por hora de atraso; 2. SA > 48: 1,5% do valor mensal do contrato, por hora de atraso (incluindo as primeiras 48 horas de atraso);

INDICADOR 05 - Tempo de Atendimento de Chamado com Nível Alto de Severidade	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para o início do atendimento dos chamados técnicos de nível alto de severidade
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para início do atendimento dos chamados do mês menor que 2 horas.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtHorasAtendimento} - 2)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtHorasAtendimento = quantidade de dias para atendimento; Para QtHorasAtendimento > 2.
Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA <= 2: 1,0% do valor mensal do contrato, por hora de atraso; 2. SA > 2: 2,0% do valor mensal do contrato, por hora de atraso (incluindo as primeiras 2 horas de atraso);

INDICADOR 06 - Tempo de Solução de Chamado com Nível Alto de Severidade	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo para solução dos chamados técnicos de nível alto de severidade.
Meta a cumprir	Somatório dos atrasos para solução dos chamados do mês menor que 24 horas após o início do atendimento.
Instrumento de Medição	Relatórios de Ocorrência
Periodicidade	Mensal
Forma de Cálculo	$SA = \sum \text{Chamado} (\text{QtHorasSolução} - 24)$ Onde: SA = Somatório dos atrasos de cada chamado; QtHorasSolução = quantidade de horas para solução; Para QtHorasSolução > 24.

Início da vigência	Início da execução dos serviços
Glosas	1. SA <= 24: 1,0% do valor mensal do contrato, por hora de atraso; 2. SA > 24: 2,0% do valor mensal do contrato, por hora de atraso (incluindo as primeiras 24 horas de atraso);

9.PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 9.1. As Notas Fiscais só deverão ser emitidas após o envio pelo fiscal administrativo, por e-mail, do documento de autorização.
- 9.2. As Notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas do TRT18, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Infraestrutura de TIC do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno, Goiânia, ou através do e-mail: herlei.silva@trt18.jus.br.
- 9.3. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

11.EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por equipe de fiscalização do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 11.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
 - II. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
 - III. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
 - IV. Encaminhar à Diretoria Geral os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 11.3. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

ANEXO V

MODELO DO TERMO DE SIGILO

O <ÓRGÃO>, sediado na <Localidade>, CEP: <CEP>, CNPJ n.º <XXXX/XXXX-XX> doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações **sensíveis e sigilosas**, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
- **Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.
- **Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Cláusula Terceira – DO COMPROMISSO

O(a) Sr.(a) _____ CPF Nº _____, endereço _____, profissional responsável pela execução do Contrato Nº ____/____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes na Polícia Federal e que se compromete:

1. a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;

2. a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
3. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
4. a não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
5. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigado-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela Gestão do CONTRATANTE.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO VI
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/20XX

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram, sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do Termo de Sigilo, emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se comprometem a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo. Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis no referido tribunal, tais como: telefones, impressoras, email, acesso à internet, entre outros.

_____, ____ de _____ de 20__

CIÊNCIA		
FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA		
NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
<Nome do funcionário>	<matrícula>	<assinatura>
<Nome do funcionário>	<matrícula>	<assinatura>
<Nome do funcionário>	<matrícula>	<assinatura>



ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços de manutenção e suporte da Sala-Cofre

Processo Administrativo nº 24902/2024

Goiânia, 26 de abril de 2025

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
10/02/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rafael Monteiro da Cruz
26/04/2025	2.0	Finalização da segunda versão do documento	Aluisio Aires Aguiar

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar as soluções de mercado para o atendimento da necessidade que consta no documento de formalização da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência.

Referência: Art. 2º, VI da PORTARIA TRT 18a No 1944/2024.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva Programada, Corretiva e Evolutiva da Sala Cofre.

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Item 6 do Documento de Formalização da Demanda

3.PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme Item 5 do Documento de Formalização da Demanda

4.DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Vide Anexo I.

REQUISITOS DE SEGURANÇA / SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	O suporte deverá ser fornecido por técnicos habilitados/ capacitados.	Essencial	Garantir atendimento eficiente e eficaz, de forma a evitar ou reduzir os tempos de indisponibilidade dos sistemas, satisfazendo, assim, ao plano estratégico de TIC do Tribunal
02	A Contratada e seus funcionários deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos ou materiais disponibilizados pelo Regional, aos quais tenham obtido acesso em decorrência da contratação, devendo utilizá-los exclusivamente para a execução das atividades relacionadas a esta contratação.	Essencial	Manter a confidencialidade dos dados.
03	A Contratada deverá observar, rigorosamente, a Política de Segurança da Informação do Tribunal, bem como todas as normas e procedimentos referentes implementados no ambiente organizacional e de Tecnologia da Informação.	Essencial	Obedecer aos procedimentos implementados pela segurança Institucional do Tribunal.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE executou ou executa, de maneira satisfatória, serviço de manutenção preventiva e corretiva em célula estanque do tipo Sala-Cofre. Com as seguintes características: - tamanho mínimo de 11m²; - certificada em sua construção através da norma ABNT NBR 15247, ECBS EN 1047-2 e/ou NBR 10636, ainda que não mais possuam essa certificação; - com serviço continuado de monitoramento proativo 24x7x365, com central de atendimento dedicada e abertura automática de chamados, contemplando a aferição de sensores de portas, temperatura, umidade, fornecimento de energia e detecção precoce de incêndio; - contendo obrigatoriamente as seguintes informações: - Identificação do emitente do atestado (Empresa ou órgão, nome e telefone); - Identificação do responsável técnico do contrato com telefone; - Especificação completa do serviço contratado; - Local e data de expedição do atestado; - Data de início e término do contrato; - Declaração informando que foram atendidas as obrigações contratuais quanto aos serviços executados de forma satisfatória; - Descrições e características dos subsistemas do ambiente seguro para o qual foi contratada a manutenção, nos moldes do Anexo I.	Essencial	As solicitações visam comprovar que os licitantes possuam capacidade técnica compatível com o objeto
02	A LICITANTE deverá apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou Teste de Estanqueidade em Sala Cofre conforme a norma ASTM E779 e/ou NFPA 2001 em célula estanque do tipo Sala-Cofre, certificada em sua construção através da norma ABNT NBR 15.247, ECBS EN 1047-2 e/ou NBR 10636, com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.	Essencial	
03	Os atestados devem comprovar a similaridade com o ambiente seguro do órgão licitante, similaridade que deverá abranger os seguintes requisitos, em um único empreendimento: - Célula estanque do tipo Sala-Cofre, certificada em sua construção através da norma ABNT NBR 15.247, ECBS EN 1047-2 e/ou NBR 10636, ainda que não mais possuam essa certificação; - Presença dos seguintes subsistemas: controle de acesso, CFTV, monitoramento, energia, climatização, detecção precoce de incêndio, detecção e combate a incêndio; - Redundância dos seguintes subsistemas:	Essencial	

	- Infraestrutura elétrica: circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, quadros de energia de emergência, painéis QD1, QD2, TIE, quadros de transferência automática, quadros de distribuição; - Sistema de climatização de precisão da Sala-Cofre, partes interna e externa.		
04	No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.	Essencial	
05	Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	Essencial	
06	A LICITANTE deverá apresentar o Atestado de Vistoria (ANEXO II) assinado pelo servidor responsável, ou declaração emitida pelo próprio licitante de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, e a Declaração da Licitante (ANEXO III) de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade não podendo utilizar-se de questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª. Região.	Essencial	
07	A LICITANTE deverá apresentar declaração própria informando que possuirá, na data de assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte e de troca de informações com o CONTRATANTE, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado, de acordo com os indicadores de nível de mínimo de serviço definidos no documento de Execução e Gestão do Contrato (ANEXO IV).	Essencial	
08	A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Tribunal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.	Essencial	
09	Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, que apresentem todos os requisitos de capacidade técnica que asseguram a similaridade do objeto.	Essencial	

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - NA ASSINATURA DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	JUSTIFICATIVA
01	A LICITANTE deverá apresentar Certificado emitido por entidade credenciada junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), tais como ABNT, UL do Brasil e equivalentes, comprovando a habilitação da	Essencial	As solicitações visam comprovar

	empresa para o escopo Sala Cofre, Sala Segura e ou Paredes e Divisórias Resistentes à Fogo. Serão aceitos alternativamente o(s) certificado(s) : NBR 15247, EN 1047 ou NBR 10636.		que os licitantes possuam capacidade técnica compatível com o objeto
02	Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos por meio de apresentação da Certificação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que possui responsáveis técnicos com atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma, conforme disposições descritas na resolução nº 336/1989 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Apresentar “Certidão de Registro” do responsável técnico junto ao CREA dos Engenheiros Eletricista, Mecânico, Civil e Segurança do Trabalho.	Essencial	
03	Apresentar declaração da empresa informando os profissionais, com registro válido no CREA, a serem indicados como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de original ou cópia autenticada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais, compatível com as exigências deste documento: • A compatibilidade com as exigências deste documento dar-se-á com a anotação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças em infraestrutura da Sala Cofre e todos os seus respectivos subsistemas, particularmente para os seguintes subsistemas: ○ Sistema de climatização (de precisão e convencional); ○ Sistema de detecção precoce por meio de tecnologia a laser e de combate automático de incêndio; ○ Sistema de controle de acesso por biometria digital, e; ○ Sistema de alimentação elétrica. • Deverão ser apresentadas CAT's para os Engenheiros Eletricista e Mecânico, com base na responsabilidade técnica de cada disciplina.	Essencial	
04	Apresentar na data de assinatura do contrato e quando solicitado durante toda a sua vigência nota fiscal do equipamento necessário para a realização do teste anual de estanqueidade, específico para sala-cofre. Evidenciando ter a tecnologia e aparelhamento necessários.	Essencial	
05	Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação ou à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de extinção contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições: • QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo,	Essencial	

	instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; • QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. • A Licitante vencedora deverá, como condição prévia à contratação OU à assinatura do contrato, apresentar certidão de regularidade perante o Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no art. 20 da Lei n. 14.973/2024.		
06	O Tribunal poderá, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos documentos apresentados.	Essencial	

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

5.1. Esta contratação se destina, fundamentalmente, a prover a alta disponibilidade do Data Center principal do Tribunal, não havendo a possibilidade de contratação parcial do objeto.

Item	Descrição	Qtd	Unidade
01	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) 24x7x365 com monitoramento Online - 24x7x365 da sala-cofre do TRT18 e seus componentes, contemplando o fornecimento integral de peças, materiais e equipamentos de reposição	30	Mensal
02	Serviço de recarga do gás FM-200 (sob demanda)	2	--

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

6.1. Identificação das soluções

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Contratação de diversas empresas, cada uma na sua especialidade, para manutenção dos diversos equipamentos que compõem a Sala-cofre
2	Contratação de uma única empresa, NÃO CERTIFICADA na norma ABNT 15.247, para manutenção dos diversos equipamentos que compõem a sala-cofre
3	Contratação de uma única empresa, CERTIFICADA na norma ABNT 15.247, para manutenção dos diversos equipamentos que compõem a sala-cofre

4	Não renovar suporte e manutenção da sala cofre
---	--

Solução 1: Contratação de diversas empresas, cada uma na sua especialidade

- Vantagens:
 - Maior especialização das empresas contratadas
 - Maior controle sobre o escopo de trabalho de cada empresa
- Desvantagens:
 - Maior complexidade na gestão dos contratos
 - Maior dificuldade em coordenar as atividades das empresas contratadas
 - Maior probabilidade de atrasos e interrupções no serviço
 - Possibilidade de maior valor na contratação

Solução 2: Contratação de uma única empresa, NÃO CERTIFICADA na norma ABNT 15.247, para manutenção dos diversos equipamentos que compõem a sala-cofre

- Vantagens:
 - Menor complexidade na gestão do contrato
 - Menor dificuldade em coordenar as atividades da empresa contratada
 - Menor probabilidade de atrasos e interrupções no serviço
- Desvantagens:
 - Menor especialização da empresa contratada
 - Menor controle sobre o escopo de trabalho da empresa contratada
 - Maior risco de falhas de comunicação entre a empresa contratada e o Tribunal

Solução 3: Contratação de uma única empresa, CERTIFICADA na norma ABNT 15.247, para manutenção dos diversos equipamentos que compõem a sala-cofre

- Vantagens:
 - Maior controle sobre o escopo de trabalho da empresa contratada
 - Menor risco de falhas de comunicação entre a empresa contratada e o Tribunal
 - Maior garantia de qualidade do serviço prestado
- Desvantagens:
 - Maior valor em comparação com a solução 2

Solução 4: Não renovar suporte e manutenção da sala-cofre

- Vantagens
 - Redução de custos: não é necessário pagar por contratos de manutenção ou suporte técnico.
 - Com a possibilidade de migração do processamento e armazenamento do Tribunal para a infraestrutura em nuvem, os custos de manutenção da sala-cofre podem ser redirecionados para custear parte do novo ambiente.
 - Maior flexibilidade: a organização pode escolher quando e como realizar a manutenção da sala cofre.
 - Controle total: a organização tem controle total sobre a manutenção da sala cofre, o que pode ajudar a garantir que ela seja realizada de acordo com os padrões desejados.

- **Desvantagens**

- Risco de falhas: sem manutenção regular, a sala cofre pode estar mais sujeita a falhas, o que pode levar à perda de dados ou outros problemas graves.
- Dificuldade em solucionar problemas: se ocorrer um problema com a sala cofre, pode ser difícil encontrar um técnico qualificado para resolvê-lo, visto que a equipe técnica do Tribunal não possui os materiais e o conhecimento para este tipo de serviço.
- Risco de violação de segurança: sem manutenção adequada, a sala cofre pode estar mais vulnerável a violações de segurança, o que pode levar ao roubo de dados ou outros ativos valiosos.
- Maior tempo de inatividade: se ocorrer um problema com a sala cofre, pode levar mais tempo para resolvê-lo sem um contrato de suporte técnico, o que pode causar interrupções nas operações da organização.

6.2. Análise Comparativa das Soluções

ASPECTO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3	SOLUÇÃO 4
Necessidade de ajuste da infraestrutura atual:	Sim	Sim	Sim, visto que o contrato atual está no final de sua vigência e não pode mais ser prorrogado haverá necessidade de ajuste na infraestrutura atual. O único cenário sem alterações na infraestrutura é o caso de a atual contratada ser a vencedora do novo processo licitatório.	Não
Necessidade de contratação de serviços adicionais correlacionados ao objeto da contratação:	Sim	Não	Não	Sim, em caso de eventuais falhas nos climas por exemplo
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Durante as pesquisas para elaboração do ETP não foram identificados na Administração Pública, órgãos que adotassem essa solução	Sim	Sim	Durante as pesquisas para elaboração do ETP não foram identificados na Administração Pública, órgãos que adotassem essa solução
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica, pois trata-se da contratação de serviço	Não se aplica

7. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Solução 01: Contratação de diversas empresas, cada uma na sua especialidade, para manutenção dos diversos equipamentos que compõem a Sala-cofre, apresenta as seguintes questões:

- **Falta de coordenação:** Com várias empresas envolvidas, pode ser difícil coordenar as atividades de manutenção e garantir que sejam realizadas de forma eficiente e eficaz.
- **Aumento de custos:** Contratar várias empresas pode ser mais caro do que contratar uma única empresa para fornecer todos os serviços de manutenção.
- **Dificuldade de gerenciamento:** Gerenciar várias empresas pode ser uma tarefa complexa e demorada, especialmente se as empresas não estiverem familiarizadas com as necessidades específicas da sala-cofre.
- **Risco de segurança:** Com várias empresas envolvidas, pode ser mais difícil garantir a segurança da sala-cofre, pois cada empresa pode ter seus próprios protocolos de segurança.
- **Falta de responsabilidade:** Se houver um problema com a manutenção da sala-cofre, pode ser difícil determinar qual empresa é responsável, o que pode levar a disputas e atrasos na resolução do problema.

Por se tratar de uma solução composta por diversos subsistemas, cada um contendo diversos equipamentos, a manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente. A adjudicação do objeto desta contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA. A contratação separada dos serviços de manutenção da estanqueidade do ambiente e dos demais subsistemas pode ser inviável devido à possibilidade de interferências entre eles e à dificuldade de estabelecer responsabilidades em caso de danos à estrutura da célula estanque da sala-cofre. Desta forma, há um maior risco em se gerir este contrato a empresas distintas e diante do exposto a solução é considerada inviável.

Solução 4: Não renovar suporte e manutenção da sala-cofre, apresenta as seguintes questões:

- **Indisponibilidade de serviços e sistemas:** Visto que a sala-cofre hospeda todos os sistemas e serviços informatizados do Tribunal, sua qualquer problema técnico pode gerar indisponibilidades para os usuários.
- **Maior tempo de inatividade:** se ocorrer um problema com a sala cofre, pode levar mais tempo para resolvê-lo sem um contrato de suporte técnico, o que pode causar interrupções nas operações da organização.
- **Aumento dos custos de manutenção:** deixar a sala cofre sem manutenção pode levar ao aumento dos custos de manutenção no futuro, pois os problemas podem se agravar e se tornar mais caros para serem resolvidos.
- **Falta de conformidade com as normas:** a falta de manutenção da sala cofre pode levar a organização a violar as normas e regulamentos aplicáveis, o que pode resultar em multas e outras penalidades.

O ambiente físico seguro - solução Sala-Cofre e Sala UPS - é constituído por um aparato tecnológico e eletrônico moderno, formado por vários subsistemas, fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, detecção e combate a incêndio, monitoramento do ambiente seguro através de controles computadorizados e infraestrutura de segurança física. Todo este ambiente de alto nível de complexidade e controle é utilizado para garantir e preservar a infraestrutura tecnológica que suporta a prestação jurisdicional do Tribunal. O serviço de assistência técnica para a Sala-Cofre e a Sala UPS do Tribunal, contempla o fornecimento de peças,

abrangendo manutenção preventiva programada, manutenção corretiva, monitoramento de alarmes e suporte técnico 24x7x365, para equipamentos e instalações pertencentes ao ambiente físico seguro do Tribunal. Diante do exposto, não é viável que o ambiente fique descoberto de suporte e manutenção.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Para cálculo dos custos totais de propriedade foram utilizados os seguintes preços:

LOCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO		
ID	CONTRATAÇÕES EM OUTROS ÓRGÃOS OU PROPOSTAS	DOCUMENTO
01	MCTI 23m ²	09
02	TJDF 50m ²	10
03	TRT2 56m ²	11
04	TRT3 39m ²	12
05	TJPI 26m ²	13
06	TJPB 20m ²	14
07	Proposta Virtual	15
08	TRT12 26m ²	16-18
09	TRT18 21m ²	19-20
10	TRT20 20m ²	21
11	TRT24 18,67m ²	22
12	TRT13 22m ²	23
13	TRT17 19,17m ²	24

8.1. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade

Solução 2

Descrição: Contratação de uma única empresa, NÃO CERTIFICADA na norma ABNT 15.247, para manutenção dos diversos equipamentos que compõem a Sala-cofre.

Foi considerado como parâmetro o tamanho (em m²) de cada uma das salas. Para composição de preços foram solicitadas propostas para as empresas Gemelo, GLS e Virtual. Apenas a empresa Virtual retornou (doc.15).

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Conforme doc. 33 do PROAD 24902/2025.

Solução 3

Descrição: Contratação de uma única empresa, CERTIFICADA norma ABNT 15.247, para manutenção dos diversos equipamentos que compõem a Sala-cofre.

Não obstante, haver algumas diferenças entre os escopos das contratações utilizadas, possuem grande similaridade em suas características técnicas mais relevantes, pois são do fabricante Aceco/Lampert e construídas seguindo a norma ABNT 15.247. Foi considerado como parâmetro o tamanho (em m²) de cada uma das salas.

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Conforme doc. 33 do PROAD 24902/2025.

8.2. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade

Conforme doc. 33 do PROAD 24902/2025.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

9.1. Contratação de uma única empresa, **NÃO CERTIFICADA** na norma ABNT 15.247, para manutenção dos diversos equipamentos que compõem a Sala-cofre.

CATSER/CATMAT		
CÓDIGO DO SERVIÇO/MATERIAL	NOME DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO
20710	Instalação / Manutenção / Montagem - Sala Cofre / Sala Telepresença / Videoconferência	Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e emergencial da sala cofre
14936	Gás comprimido	Serviço de recarga do gás FM-200 (sob demanda)

9.2. Justificativa da Solução escolhida

A sala-cofre do TRT18, foi certificada em sua fabricação conforme a norma técnica ABNT NBR 15247, a Certificação assegura que determinado produto foi fabricado em conformidade a determinada norma técnica.

De acordo com o entendimento do TCU (Acórdão 2448/2023-TCU-Plenário³), a manutenção de uma sala-cofre é serviço de natureza comum, que pode ser licitado mediante ampla concorrência, sendo que não se mostra razoável à Administração entender como única empresa qualificada para a realização desse serviço aquela que possua certificado para construir a sala-cofre objeto do serviço de manutenção. Ressalta-se que o processo em tela não trata da aquisição de uma sala-cofre, mas sim sua manutenção.

Ainda conforme o Acórdão 2448/2023-TCU-Plenário:

(...) não se encontra pacificado no âmbito do TCU o entendimento quanto à legalidade da exigência de certificação, com exclusividade, da norma ABNT NBR 15.247 para serviços de manutenção de salas-cofre adquiridas com essa certificação; e (...) referida exigência, além de não servir como garantia da qualidade dos serviços prestados pela empresa de manutenção (uma vez que não há certificação desse tipo de serviço, mas sim do produto sala-cofre), conduz a uma reserva de mercado, em que a prestadora do serviço fica ao alvedrio do próprio fabricante;

Dado o potencial restritivo da exigência de certificação NBR ABNT 15.247, para fins de comprovação de qualificação técnica para a prestação de serviços de manutenção das salas-cofre, é necessário que o processo licitatório evidencie as razões para a escolha do normativo, com base em parecer técnico devidamente fundamentado, com as expressas justificativas sobre a imprescindível necessidade de

aplicar essa norma, a despeito de, eventualmente, reduzir a competitividade no certame. Todavia, ainda que seja caracterizada a necessidade de certificado de conformidade de produto ou serviço com determinada norma técnica, não há motivo para que não sejam aceitos certificados similares emitidos por outras entidades acreditadas pelo Inmetro.

É válido informar também que conforme as conclusões da Nota Técnica AudContratações/TCU 1/2024⁴, Item 149:

(...) considerando que a exclusividade de manutenção das salas-cofre pelo fabricante ou empresa por ele autorizada limita a competitividade e a livre concorrência em contratações públicas, e o fato de que essa não é a única forma de garantir a qualidade mínima na prestação dos serviços, entende-se que a Administração pública não deve se sujeitar a essas disposições, devendo abster-se de incluí-las em seus editais de licitações.

Ressalta-se que além de não se prestar a definir os procedimentos para a manutenção preventiva e corretiva, a NBR 15247 também não estabelece critérios para os demais sistemas e subsistemas construtivos (energia, ar-condicionado, SPDA, outros equipamentos e instalações).

Assim, visando a ampla competitividade, de modo a assegurar a participação do maior número possível de competidores e, com isso, obter as melhores condições e a proposta mais vantajosa ao poder público, para a contratação do TRT18 foi solicitada como qualificação a apresentação de atestados que evidenciem a prestação de serviço tanto em salas-cofre construídas em conformidade com a norma **ABNT NBR 15247** quanto na **ECBS EN 1047-2**.

Justifica-se então a contratação de uma única empresa, **NÃO CERTIFICADA** na norma ABNT 15.247, para manutenção dos diversos equipamentos que compõem a sala-cofre, como solução adotada.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação prevê dois itens que fazem parte da mesma solução, não havendo possibilidade de parcelamento. A justificativa para o não parcelamento baseia-se na busca por eficiência, segurança e responsabilidade única. O item 1 trata de serviços de manutenção corretiva e preditiva que incluem, entre outras atividades, inspeções e manutenções no cilindro do FM-200 e todo o seu sistema de acionamento, sendo portanto intimamente relacionado ao item 2, que é para recarga do FM-200 em si.

Assim, o não parcelamento simplifica o gerenciamento, garante um ambiente confiável e seguro, e facilita a responsabilização em caso de não cumprimento dos requisitos da contratação.

Ademais, a concentração da contratação em um único fornecedor apresenta uma abordagem integrada e coesa em todas as operações, além disso, promove a eficiência operacional, reduzindo atrasos e a necessidade de sincronizar a disponibilidade de diferentes fornecedores.

4

<https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/normativo/nota-tecnica-012024-estrategia-de-controle-sobre-contratacoes-publicas-de-servicos-de-manutencao-de-salas-cofre-para-data-centers>

11. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme doc. 33 do PROAD 24902/2025.

12. DETALHES DA CONTRATAÇÃO

12.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO CONTÍNUA

A solução a ser adotada enquadra-se como execução de **forma contínua**, de acordo com o art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2022, tendo em vista que trata-se da manutenção e garantia de ativos críticos para a execução dos serviços de informática de todo o Tribunal, cuja interrupção implica em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua.

O serviço consta na Portaria TRT18 GP/DG/SLC Nº 4/2024, ANEXO I, item 18.

12.2. DO PRAZO E LOCAL

Conforme Anexo I deste documento.

12.3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não foram identificados no Plano de Logística Sustentável do Tribunal, critérios de sustentabilidade específicos para esta solução, porém A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências:

- Efetuar o recolhimento ou descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como seus resíduos e embalagens, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e nº 450, de 06/03/2012.

12.4. VIGÊNCIA E GARANTIAS

O contrato terá duração de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir do dia 07/07/2025, um dia após o encerramento do contrato atual, ou da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, permitida a negociação com o contratado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O período de vigência de 30 meses justifica-se pelo fato de o objeto da contratação ser essencial para o cumprimento da missão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, enquadrando-se como execução de forma contínua, conforme ITEM [12.1](#).

A proposta apresentada pela empresa **Virtual Tecnologia Integrada (doc. 15)** também mostrou que há vantajosidade econômica para contrato celebrado por período maior que 12 meses, conforme tabela apresentada no doc. 33 do PROAD 24902/2025:

Ademais, dos contratos analisados para a solução escolhida (Solução 2), apenas o do TJPI possui vigência de 12 meses, sendo que seu valor por m² é maior que a média encontrada, comprovando a vantajosidade econômica para contratos com vigências acima de 12 meses.

Conforme doc. 33 do PROAD 24902/2025.

12.5. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.5.1.** Nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/21, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, no ato da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.
- 12.5.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.5.3.** Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.
- 12.5.3.1.** Em se tratando de seguro-garantia, a Contratada terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 12.5.4.** A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 12.5.5.** Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 12.5.6.** Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:
- 12.5.6.1.** A caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);
- 12.5.6.2.** Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.5.6.3.** O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 12.5.6.4.** A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 12.5.7.** No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula “*Performance Bond*”; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber. O instrumento de garantia não poderá conter

cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

- 12.5.8.** Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 14.133/21 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;
- 12.5.9.** Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;
- 12.5.10.** Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, “pro rata temporis”.
- 12.5.11.** Estabeleça a necessidade de utilização, pela Contratada, de saldos de créditos junto ao Contratante, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia.
- 12.5.12.** Havendo atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a **rescindir a contratação**, ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 12.5.13.** Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.
- 12.5.14.** Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.
- 12.5.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante;
- 12.5.16.** A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.
- 12.5.17.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 12.5.18.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 12.5.19.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.5.20. A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.

12.5.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço ou produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.6.1. O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil. As demais condições a ele relacionadas serão definidas no Termo de Referência.

12.7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação direta, através de processo licitatório, onde será escolhida a empresa que apresente a melhor proposta e atenda aos requisitos solicitados.

12.8. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

ITEM	CARACTERÍSTICA	O QUE PRECISA SER FEITO
01	Infraestrutura tecnológica (equipamentos, redes, link, etc.)	Em caso de troca de fornecedor, poderá haver a instalação de novos equipamentos para o monitoramento do ambiente
02	Infraestrutura elétrica	Visto que a solução de sala cofre encontra-se implantada e em funcionamento no Tribunal, não há necessidade de alterações nos itens indicados
03	Logística de implantação	
04	Espaço físico	
05	Mobiliário	
06	Impacto ambiental	
07	Liberação de Acesso	Em caso de troca de fornecedor, deverá ser realizado o cadastro dos novos prestadores de serviço ao ambiente do Tribunal

12.9. DAS COTAS PARA MICROEMPRESA

Em análise, a equipe de planejamento da contratação verificou que, o processo licitatório deverá ocorrer sem exclusividade ou cota para microempresas pois:

- Não existem, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa na região capazes de atender o instrumento convocatório (inciso II do Art. 49 da Lei 123/2006);
- O tratamento diferenciado traria prejuízo para administração pública devido à complexidade dos objetos, que demandam suporte por empresas credenciadas junto aos fabricantes, que, por sua vez, exigem empresas de grande porte para a sua representação (inciso III do Art. 49 da Lei 123/2006).
- A maioria dos fornecedores dos produtos pesquisados não se enquadram como microempresa.

13. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. DEFINIÇÕES:

- dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

13.2. HAVERÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO

☐ Não

☒ Sim

Se sim:

☒ Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);

☒ Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

☒ Dados dos profissionais que executarão os serviços;

☐ Dados sensíveis;

☐ Dados de crianças e/ou adolescentes.

13.3. HAVERÁ COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS NA PRESENTE CONTRATAÇÃO

☐ Não

☒ Sim

Se sim:

☒ compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)

☐ compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato).

13.4. FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS

13.4.1. Finalidade específica: Conforme indicado abaixo.

13.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):

Dados Pessoais

() Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);

() Obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inciso II);

(x) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);

() Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);

() Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);

() Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);

() Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 7º, inciso VII);

() Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);

() Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);

() Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

Dados sensíveis

() Consentimento do titular (art. 11, I);

() Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);

() Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);

() Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);

() Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro (art. 11, II, e);

() Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);

() Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

Dados de menores

() Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);

() Sem consentimento, para o Tribunal efetuar o tratamento de dados pessoais no exercício de sua obrigação legal ou regulatória ou executar políticas públicas visando à entrega de serviços públicos, desde que observado e prevalecente o melhor interesse do menor a ser avaliado no caso concreto (Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 maio de 2023);

() Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

13.4.3. Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessária para a sua consecução.

13.5. RISCO E IMPACTO

(x) **Risco 1 - Dados pessoais comuns;**

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores;**

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a dados do TRT18 (acesso a sistemas do Tribunal ou envio de pastas, planilhas ou qualquer arquivo que seja de posse do TRT18, em qualquer meio ou formato). Risco 3 - O gestor visualiza algum impacto?**

14. EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR			
Nome	Aluisio Aires Aguiar	Matrícula	S202688
Cargo	CJ-1 - DIRETOR DE DIVISÃO	Lotação	DIVISÃO DE DATA CENTER E REDES
E-mail	aluisio.aguiar@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5083
SUPLENTE			
Nome	Erick Jorge Louis Mendes Noletto	Matrícula	S203089
Cargo	Técnico Judiciário	Lotação	DIVISÃO DE DATA CENTER E REDES
E-mail	aleck.sousa@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5555

FISCAL DEMANDANTE			
Nome	Leandro Candido Oliveira	Matrícula	S202327
Cargo	CJ-2 - DIRETOR DE COORDENADORIA	Lotação	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TIC
E-mail	leandro.oliveira@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5120
SUPLENTE			
Nome	Aleck Zander Tomé de Sousa	Matrícula	S165433
Cargo	FC-5 - CHEFE DE SEÇÃO	Lotação	SEÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO
E-mail	aleck.sousa@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5789

FISCAL TÉCNICO			
Nome	Maria Celia de Sene Bavaresco	Matrícula	S202689
Cargo	ANALISTA JUDICIÁRIO	Lotação	DIVISÃO DE DATA CENTER E REDES
E-mail	maria.bavaresco@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5327
SUPLENTE			
Nome	Andrea Patricia Cardoso Martins	Matrícula	S161330
Cargo	TÉCNICO JUDICIÁRIO	Lotação	SEÇÃO DE REDES DE COMUNICAÇÃO
E-mail	andrea.martins@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5072

FISCAL ADMINISTRATIVO			
Nome	Herlei de Carvalho Silva	Matrícula	S162876
Cargo	FC-3 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Lotação	SEÇÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DE TIC
E-mail	herlei.silva@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5469
SUPLENTE			
Nome	Paulo Adriano Silva dos Santos	Matrícula	S162272

Cargo	FC-5 - CHEFE DE SEÇÃO	Lotação	SEÇÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DE TIC
E-mail	pauloadriano.santos@trt18.jus.br	Telefone	62 3222 5012

15.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade dos serviços de manutenção e suporte da Sala-Cofre demonstrada no item 2;

Considerando as descrições, quantitativos informados, as especificações técnicas, custos e respectivas fundamentações;

Considerando que o estudo aqui exposto demandou esforços na busca pela melhor solução a ser adquirida levando-se em consideração as necessidades técnicas em contraposição com as ofertas do mercado;

Considerando por fim, que o resultados das análises deste estudo vai ao encontro dos resultados pretendidos;

Esta equipe de planejamento declara tratar-se esta de uma contratação viável.

16. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 3987/2024, de 09 de 12 de 2024.

Conforme o § 2º do Art. 20 da Portaria TRT18 nº 1944/2024, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela titular da área demandante:

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<i>[assinado eletronicamente]</i> Aluisio Aires Aguiar CJ-1 - DIRETOR DE DIVISÃO s202688	<i>[assinado eletronicamente]</i> Erick Jorge Louis Mendes Noletto TÉCNICO JUDICIÁRIO s203089	<i>[assinado eletronicamente]</i> Rafael Monteiro da Cruz ANALISTA JUDICIÁRIO s165522

DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUBSTITUTO
<i>[assinado eletronicamente]</i> Gustavo Melo Moraes s203439

Anexo I - Especificações

- 1.** A sala-cofre do TRT 18a. Região possui área de 21m² e é do tipo modular utilizando célula ACECO/Otto Lampertz;
- 2.** Durante as manutenções deverão ser observadas todas as recomendações, instruções, procedimentos e parâmetros indicados nos manuais dos fabricantes dos equipamentos de infraestrutura da sala-cofre, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos do TRT18;
- 3.** Estão inclusos no preço estipulado para o serviço todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas, arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo;
- 4.** Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio;
- 5.** Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada;
- 6.** Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.
- 7.** Toda e qualquer manutenção deverá ser executada de maneira a preservar as características de proteção e estanqueidade da sala cofre do TRT18.
- 8.** A Manutenção PREVENTIVA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes procedimentos, conforme periodicidade indicada durante o contrato:

8.1. Célula estanque (4 visitas/ano):

- 8.1.1.** Inspecionar, verificar e trocar, se necessário, os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático;
- 8.1.2.** Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch;
- 8.1.3.** Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira.

8.2. Teste de estanqueidade (1x/ano):

- 8.2.1.** Realizar teste de estanqueidade in loco conforme a norma ASTM E779, NFPA 2001 ou similar, com o acompanhamento de Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo Inmetro.
- 8.2.2.** A CONTRATADA será responsável, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, por fornecer, ao final de cada teste anual de estanqueidade, relatório que comprove através de auditoria qualificada, que a sala-cofre mantém todas as características originais.

8.3. Blindagens (4 visitas/ano)

8.3.1. Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação.

8.4. Painéis e Luminárias (4 visitas/ano)

8.4.1. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização;

8.4.2. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário.

8.4.3. Elementos modulares e painéis da Sala-cofre. (2 visitas/ano):

8.4.4. Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;

8.4.5. Retocar a pintura, se necessário.

8.5. Piso Elevado (4 visitas/ano)

8.5.1. Alinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas;

8.5.2. Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário;

8.5.3. Trocar placas danificadas.

8.6. Limpeza da Sala-cofre (4 visitas/ano)

8.6.1. Proceder a limpeza a seco e aspiração de pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento, realizada por técnico especializado em cabeamento estruturado, treinado e certificado pelo prestador de Serviço;

8.6.2. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks.

8.7. Sistemas de Energia (4 visitas/ano)

8.7.1. Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala Cofre e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa:

8.7.2. Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais;

8.7.3. Verificar os disjuntores plug-in;

8.7.4. Efetuar limpeza;

8.7.5. Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha.

8.8. Sistema de detecção e combate a incêndio (detecção precoce e convencional - 4 visitas/ano)

8.8.1. Verificar os parâmetros de configuração e alarmes ;

8.8.2. Inspecionar filtros e trocar quando necessário;

8.8.3. Inspecionar tubulações, orifícios e suportes;

8.8.4. Verificar o sistema de intertravamento entre os painéis de controle;

8.8.5. Medir a tensão das baterias;

8.8.6. Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização nos painéis;

8.8.7. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.

8.9. Combate de incêndio com gás FM200

8.9.1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional (4 visitas/ano);

8.9.2. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes (4 visitas/ano);

8.9.3. Recarregar em caso de insuficiência do gás (4 visitas/ano);

8.9.4. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação (4 visitas/ano);

8.9.5. Verificar a data dos testes hidrostáticos dos recipientes (4 visitas/ano);

8.9.6. Teste de cilindro de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre (1 visita/ano).

8.10. Sistemas de Climatização (2x23kW)

8.10.1. Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção, sendo composto por 02 (duas) máquinas de precisão com 23kW de calor sensível.

8.10.2. Limpar serpentina do evaporador (4 visitas/ano);

8.10.3. Limpeza externa do gabinete (4 visitas/ano);

8.10.4. Limpeza interna do gabinete (4 visitas/ano);

- 8.10.5. Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação (4 visitas/ano);
- 8.10.6. Verificar sensor de saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado (4 visitas/ano);
- 8.10.7. Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado (4 visitas/ano);
- 8.10.8. Reaperto geral (4 visitas/ano);
- 8.10.9. Testar lâmpadas de sinalização (4 visitas/ano);
- 8.10.10. Verificar vazamentos de ar, refrigerante e óleo (4 visitas/ano);
- 8.10.11. Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas (4 visitas/ano);
- 8.10.12. Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.13. Verificar funcionamento da resistência de cárter (4 visitas/ano);
- 8.10.14. Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s) (4 visitas/ano);
- 8.10.15. Verificar setpoint de temperatura e umidade (4 visitas/ano);
- 8.10.16. Verificar setpoint de alarme de temperatura e umidade (4 visitas/ano);
- 8.10.17. Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina (4 visitas/ano);
- 8.10.18. Medir temperatura de retorno (4 visitas/ano);
- 8.10.19. Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.20. Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.21. Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.22. Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C (4 visitas/ano);
- 8.10.23. Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme) (4 visitas/ano);
- 8.10.24. Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa) (4 visitas/ano);
- 8.10.25. Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga (4 visitas/ano);
- 8.10.26. Realizar lavagem completa da condensadora (4 visitas/ano);
- 8.10.27. Medir temperatura externa e de descarga da condensadora (4 visitas/ano);
- 8.10.28. Medir temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora (4 visitas/ano);

- 8.10.29.** Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.30.** Limpar rotor do ventilador (4 visitas/ano);
- 8.10.31.** Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.32.** Verificar funcionamento das válvulas solenóides (4 visitas/ano);
- 8.10.33.** Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.34.** Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador (1 visita/ano);
- 8.10.35.** Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário (1 visita/ano);
- 8.10.36.** Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório (1 visita/ano);
- 8.10.37.** Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora (4 visitas/ano);
- 8.10.38.** Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora (4 visitas/ano);
- 8.10.39.** Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas (4 visitas/ano);
- 8.10.40.** Verificar estado dos cabos, conexões elétricas, bornes e pontos de interligação. Reparar se necessário (4 visitas/ano);
- 8.10.41.** Limpar quadro elétrico (4 visitas/ano);
- 8.10.42.** Verificar regulagem e atuação do(s) relê(s) térmico(s) (4 visitas/ano);
- 8.10.43.** Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário (2 visitas/ano);
- 8.10.44.** Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados (2 visitas/ano);
- 8.10.45.** Verificar e anotar isolamento dos motores e compressores (1 visita/ano).

8.11. Sistema de Supervisão e Controle (4 visitas/ano)

- 8.11.1.** Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle;
- 8.11.2.** Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.

8.12. Controle de Acesso e Vigilância (4 visitas/ano)

- 8.12.1.** Testes dos leitores e verificação da configuração, intertravamento com o painel da Sala Cofre e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas;

8.12.2. Limpeza de lente das câmeras, verificação da instalação, foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura de imagens.

8.13. Dynamic “as built”:

8.13.1. O As Built é o termo usado pela engenharia para determinar o congelamento em planta da situação da obra em termos de infraestrutura e projeto construtivo. O as built dinâmico é um serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da Sala Cofre, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes do Ambiente TI. Em outras palavras, o as built dinâmico compara a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, compara e registra as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

8.13.2. Layout da sala. (2 visitas/ano);

8.13.3. Layout do piso elevado / leito aramado.(2 visitas/ano);

8.13.4. Layout do ar-condicionado (2 visitas/ano).

8.14. Auditoria Física (1 visita/ano)

8.14.1. Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Cofre. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Cofre. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do Ambiente TI.

8.15. Ensaio Termográfico com emissão de relatório (1 visita/ano)

8.15.1. Em todos os quadros de distribuição de energia elétrica, localizados dentro da sala cofre; análise dos racks e corredores entre racks quanto às temperaturas e à circulação do ar (corredores quente e frio); o relatório deverá conter as fotografias termográficas, juntamente com o laudo técnico, indicando pontos críticos e sugestões de melhorias, bem como informações acerca da metodologia e dos equipamentos utilizados no ensaio.

8.16. Os serviços para as Manutenções Preventivas e Evolutivas, de acordo com o descrito nos requisitos técnicos da solução, realizar-se-ão no período de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento do órgão, ou seja, de 8h às 17h, excluídos os feriados, mediante cronograma anual previamente acordado entre as partes;

8.17. Recarga do Gás FM200

8.17.1. No caso de acionamento do sistemas de gás FM200, a Contratada deverá realizar a recarga total do cilindro de gás e todas as demais verificações, limpezas e troca de equipamentos, componentes e materiais necessários a habilitar a volta da operação normal da sala cofre. (equipamentos e serviços já inclusos nos valores da recarga e manutenção corretiva).

8.17.2. Caso fique comprovado que o acionamento do gás FM200 se deu por falha, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, a recarga do gás FM200 e os serviços relacionados no item anterior deverão ser realizados sem ônus para o TRT18ª.

8.18. Vistoria

8.18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas, devendo agendá-la previamente entrando em contato com a STIC/CITIC pelo telefone (62)3222-5083, (62)3222-5555 e (62)3222-5120;

8.18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

8.18.3. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa para tal fim;

8.18.4. Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará as informações necessárias para elaboração da proposta. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

9. A Manutenção CORRETIVA acontecerá sob demanda ou quando houver a necessidade identificada pela equipe de manutenção preventiva, obedecendo aos prazos de atendimento estipulados, e deverá restabelecer os equipamentos afetados ao seu pleno funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

9.1. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

9.1.1. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

9.1.2. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20(vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

9.1.3. Ocorrência de 8 (oito) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado;

9.1.4. A substituição definitiva será admitida a critério do CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído;

9.2. Com o objetivo de auxiliar os participantes da licitação na composição de suas planilhas de custos, listamos abaixo uma relação resumida de peças que integram cada subsistema. Entretanto, é importante frisar que todos os componentes que necessitarem ser substituídos para o pleno funcionamento da sala cofre deverão ser fornecidos sem custo adicional, independentemente de estarem contidos nesta lista.

ITEM	DESCRIÇÃO
	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO
1	Compressor hermético para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23UA051V300010S0
2	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
3	Placa de interface do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
4	Placa de controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
5	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33.0058, utilizada em conjunto com o ar-condicionado Liebert, modelo Hiross HPM S23
6	Moto-ventilador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
7	Hélice para moto-ventilador das condensadoras Liebert
8	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
9	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
10	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
11	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
12	Válvula solenoide dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
13	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
14	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
15	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado. Referência: Fusetron mod. FRS-R-30 ou equivalente
16	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), ou equivalente
17	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), Merlin Gerin / Schneider (Multi9), ou equivalente
18	Filtro secador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
19	Filtro de ar do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 BR 16401, classe F5
20	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23
21	Recarga de gás R-407C
22	Recarga de gás R-22
23	Tubo de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante do equipamento de ar-condicionado, já incluído o isolamento elastomérico.
24	Cilindro de vapor e eletrodos do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão, marca Liebert, modelo Hiross HPM S23.
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
25	Recarga de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre
26	Válvula solenóide do cilindro de gás FM-200
27	Detector de fumaça
28	Sistema de detecção precoce de fumaça Stratus-HSSD, Micra 25
29	Filtro do sistema detecção precoce
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO DO AMBIENTE	
30	Bateria selada para sistemas de back-up, 6V x 4,5Ah
31	Bateria selada para sistemas de back-up, 12V x 7Ah
32	Fonte de alimentação chaveada 155W, Entrada 220V AC, Saída: 13.8V DC

SISTEMA DE INFRAESTRUTURA	
33	Eletrocalha aramada 300x100x3000 Deve ser compatível com o padrão da Sala-Cofre, neste valor deve-se incluir emenda, curva, parafusos e arruelas necessários à instalação.
34	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo. Referências: TC Solutions (CoolBalance) e Air-Guard
35	Placa de piso elevado de mesmo padrão e características técnicas daquelas instaladas na Sala-Cofre, seja ela perfurada ou não.
36	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado.
37	Gaxeta da porta da sala-cofre.
SISTEMA ELÉTRICO	
38	Disjuntor monofásico 10, 16, 20, 25 ou 32A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C16, C20, C25 ou C32.
39	Disjuntor bifásico 20, 25 ou 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C20, C25 ou C32.
40	Disjuntor trifásico 10, 20 ou 25A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C10, C20 ou C25.
41	Disjuntor trifásico 10A, para quadro de distribuição elétrica; referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
42	Disjuntor trifásico 50A, para quadro de distribuição elétrica; referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
43	Disjuntor trifásico 63A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NS100N (TM63D).
44	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica, 8kA; Referência: Schneider IPRD 8r 8kA 340V 1P N S
45	Cabo de cobre flexível PP 3 x 2,5 mm ² , 0,6/1kV; Antichamas, condutores classe 5, isolamento PVC 70° sem chumbo
46	Cabo de cobre flexível PP 3 x 4,0 mm ² , 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolamento PVC 70° sem chumbo
47	Plugue 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; referência: Pial Legrand 564 07.
48	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 08.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CFTV	
49	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
50	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
51	Lâmpada LED EUROLEED, 20W, 1800lm, 4500K, 100-240V; Referência: EL-CR-LT-0035
52	Câmera Dome de CFTV IP-POE DAY/NIGHT; Referência: BOSH NDN-498

SISTEMA DE UPS (Apenas para monitoramento, pois já possuem contrato de manutenção)	
53	04 (quatro) Nobreaks Trifásicos - Hipower Pro - HV 380V (30kva/27kw) - (https://www.ataups.com.br/hi-power-pro-hv)
54	Cada Nobreak com 20 Baterias de chumbo-ácido regulada por válvulas (VRLA) com tensão de 12 V e corrente de 100 Ah. Conector tipo terminal M8 com posição C e torque 6 a 7 Nm. Dimensões máximas da bateria: 173 / 333 / 219 mm (Prof / Larg / Alt)

A manutenção evolutiva será realizada sob demanda, e compreenderá os serviços descritos abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA ANUAL
55	Remanejamento de circuito sem intervenção na instalação como um todo, ou seja, apenas o local e o equipamento a ser alimentado serão alterados.	1
56	Abertura e fechamento de blindagem de passagem de cabos da Sala-Cofre.	1
57	Furação de placa de piso elevado para passagem de cabos	1
58	Instalação de dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes	1
59	Instalação de novo circuito elétrico no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • DISJUNTOR MONOFÁSICO 10-32A TIPO "HOT PLUG-IN" • CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3x2,5MM, 0,6/1KV • RÉGUA COM 8 SAÍDAS 10A/20A PADRÃO ABNT	1
60	Instalação de 24 novos pontos de acesso UTP no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • PATCH PANEL DESCARREGADO 24P ANGULAR 1U • PONTO DE CONSOLIDAÇÃO 12 POSIÇÕES • CABO ELET. GIGALAN U/UTP 23AWGX4P CAT.6 LSZH AZ • CONECTOR FÊMEA GIGALAN CAT.6 PREMIUM - AZUL • PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT6	1
61	Instalação de 24 novos pontos de acesso FIBRA ÓTICA no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: • CABO DE SERVIÇO HDMPO 12F OM3 MPO-UPC(F) • DIO HDMOD 1U - MÓDULO BÁSICO • PONTO DE CONSOLIDAÇÃO 2 POSIÇÕES LGX - ACECO TI • CASSETE HDMPO 24F OM3 LC-UPC/MPO-UPC(M) • PAINEL DE FECHAMENTO LGX • CORDÃO DUPLEX MM (50.0) OM3 10 GIGABIT LC-UPC	1

9.3. Monitoramento Remoto Online 24x7x365

9.3.1. Tem como objetivo a detecção precoce de qualquer alteração nos subsistemas de infraestrutura da sala-cofre através do monitoramento de seus sensores (clima, energia, líquido, fumaça, fogo, segurança, dentre outros) permitindo a ação mais rápida da contratada no envio de sua equipe técnica de manutenção no caso de alterações;

9.3.2. A contratada deverá contar com uma equipe técnica especializada para realizar o monitoramento em tempo real. Estes serviços deverão ser executados em regime contínuo 24 horas por dia, 365 dias por ano;

9.3.3. A Sala Cofre do TRT 18ª Região possui sistema de monitoramento de seus sensores, Rittal CMC III PU. A Contratada deverá assumir a manutenção e operação deste sistema de modo a realizar o monitoramento da sala cofre;

9.3.4. Os UPS disponibilizam por meio de SNMP e site Web seus principais parâmetros, que também deverão ser monitorados: Modo bateria ou linha; Tensão de entrada e de saída; Percentual da Carga; Carga da Bateria; Temperatura do equipamento;

9.3.5. Também está disponível junto ao Rittal CMC III PU, um módulo de envio de mensagens SMS, que também deverá ser utilizado e mantido pela Contratada, para realizar o monitoramento da sala cofre com o envio de alertas por SMS. (Os custos de envio de SMS e o contrato/chip da operadora de telefonia deverão estar incluídos na proposta da licitante);

9.3.6. Os softwares e módulos de monitoramento da sala cofre poderão ser atualizados por equipamentos melhores e mais atuais, à critério da Contratada e com a devida concordância da STIC;

9.3.7. Por meio do monitoramento remoto online a Contratada deverá acionar sua equipe técnica especializada conforme o tipo de problema detectado pelo monitoramento, garantindo assim o menor tempo possível na solução dos incidentes;

9.3.8. Detectado problema nos equipamentos de infraestrutura da sala cofre, após o acionamento da equipe técnica a Contratada deverá informar à STI;

9.3.9. A central de monitoramento online da Contratada sempre que acionar sua equipe técnica para atuar em algum incidente deverá comunicar a STIC/CITIC, por e-mail e/ou telefone, informando o problema detectado e a hora da ocorrência, e emitir relatório do incidente quando o problema for resolvido.

9.4. Qualificação Técnica dos Profissionais

9.4.1. Técnico em eletrônica ou eletrotécnica, com experiência mínima comprovada de um ano em operação e manutenção em sistemas de combate e detecção de incêndio, compatível com o sistema do TRT 18a. Região;

9.4.2. Técnico em mecânica, com experiência mínima comprovada de um ano em operação e manutenção em sistemas de climatização, compatível com o sistema do T RT 18a. Região;

9.4.3. Eletricista de manutenção com experiência mínima comprovada de um ano, em manutenção de instalações elétricas.